

## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>Nº 002/2025</b>
<b>TIPO</b>	Menor Preço
<b>MODO DE DISPUTA</b>	ABERTO
<b>Na presente licitação, a fase de habilitação ANTECEDERÁ a fase de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme artigo 17, inciso V, § 1º da Lei nº 14.133/2021.</b>	
<b>JULGAMENTO</b>	Menor Preço Global
<b>PROCESSO NÚMERO</b>	<b>14112/2025</b>
<b>INTERESSADO</b>	Secretaria Municipal de Limpeza Publica
<b>OBJETO</b>	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em toda área urbana e nos povoados do Município de Posse - GO.
<b>DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME</b>	<b>28 DE MARÇO DE 2025, ÀS 09:00 HORAS</b>
<b>NORMAS LEGAIS</b>	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014 e as exigências estabelecidas neste Edital e demais legislações pertinentes.
<b>ENDEREÇO NA INTERNET</b>	<a href="http://www.posse.go.gov.br">http://www.posse.go.gov.br</a> e-mail: <a href="mailto:licitacao1@posse.go.gov.br">licitacao1@posse.go.gov.br</a>
<b>LOCAL DA REALIZAÇÃO</b>	<a href="https://bnc.org.br">https://bnc.org.br</a>
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferida para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 MUNICÍPIO DE POSSE - GO

O município de Posse - GO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.743.335/0001-62, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, bem como das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 28 DE MARÇO DE 2025

Horário: 09 HORAS Local: <https://bnc.org.br>

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

Modo de disputa: ABERTO

Regime de Execução: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

Impugnações e Esclarecimentos até às 17:00 Horas do dia 25 DE MARÇO DE 2025

O PREGÃO será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica <https://bnc.org.br>. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo Pregoeiro e setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.

O Edital estará disponível gratuitamente na página e <http://www.posse.go.gov.br> e no endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em toda área urbana e nos povoados do Município de Posse - GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; segue descrição a seguir.

ITEM	CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE
1.0		<b>COLETA</b>		
1.1	CPU0024	COLETA LIXO DOMICILIAR-CAMINHAO COMPACTADOR (ORC.COLIXOC)	ton	8.734,51

1.2	CPU0025	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS - RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	ton	909,00
1.3	CPU0026	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT)	m³	116,24
1.4	CPU0031	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA)	ton	1.051,68
1.5	CPU0032	COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	kg	20.998,19
<b>2.0</b>		<b>VARRIÇÃO, LIMPEZA E RASPAGEM</b>		
2.1	CPU0021	VARRIÇÃO MANUAL - LIMPEZA DE RUAS	m²	373.320,00
2.2	CPU0022	VARRIÇÃO MECANIZADA	km	1.171,60
2.3	CPU0023	LIMPEZA DE FEIRAS, MERCADOS E RODOVIÁRIA	m²	58.772,70
<b>3.0</b>		<b>CAPINA E ROÇADA</b>		
3.1	CPU0014	CAPINAÇÃO MANUAL	m²	896.000,00
3.1	CPU0015	ROÇADA MANUAL	há	183,99
3.2	CPU0028	ROÇADA MECANIZADA	há	367,98
<b>4.0</b>		<b>PINTURAS</b>		
4.1	CPU0018	PINTURAS DE MEIOS-FIOS	m²	71.680,00
<b>5.0</b>		<b>PAISAGISMO E PODA ORNAMENTADA</b>		
5.2	98534/SINAPI	PODAS DE ÁRVORE - 40CM >= DIÂMETRO DO TRONCO <60CM	und	630,00
5.3	98533/SINAPI	PODAS DE ÁRVORE - 20CM >= DIÂMETRO DO TRONCO <40CM	und	720,00
5.4	98532/SINAPI	PODAS DE ÁRVORE - DIÂMETRO DO TRONCO <20CM	und	900,00
<b>6.0</b>		<b>LIXEIRAS</b>		
6.1	35.20.050/CPO S SP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, 4 UNIDADES COM SUPORTE, CAPACIDADE PARA 60L	und.	80,00
6.2	09374/ORSE	FORNECIMENTO E DISPOSIÇÃO DE LIXEIRA PLÁSTICA/METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 1000L OU SUPERIOR	und.	25,00
<b>7.0</b>		<b>ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>		
7.1	01.27.021	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	mês	12,00

1.2. A licitação terá como regime de execução a empreitada por preço unitário: objeto em conformidade com os detalhamentos contidos no Termo de Referência, Planilhas Orçamentárias, BDI e demais documentos informativos;

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do técnicas.

## 2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, por meio da Classificação Funcional Programática disposta na LOA – 2025, na classificação abaixo:

Dotação 03.29.15.452.0315.2137.3.3.90.39.

ficha: 348

Sub elemento : 78

Fonte 100

## 3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://bnc.org.br>

3.2. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.2.1. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.3. Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, ou participar do contrato dela decorrente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste Edital:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no PREGÃO, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº

123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital;

3.7. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep)), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

#### **4. DO CREDENCIAMENTO**

4.1. Os interessados em participar deste PREGÃO deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio <https://bnc.org.br>.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (<https://bnc.org.br>), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2.1. Os interessados em se credenciar no Portal de Compras Públicas poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br>, podendo sanar eventuais dúvidas através da central de atendimento do Portal, também ou pelo e-mail [licitacao1@posse.go.gov.br](mailto:licitacao1@posse.go.gov.br).

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou Prefeitura Municipal de Posse-GO responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

4.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL <https://bnc.org.br> e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 5. DA INVERSÃO DE FASE – HABILITAÇÃO

5.1. A presente licitação será realizada com **INVERSÃO DE FASES**, permitida no art. 17, §1º da NLLC, devendo a habilitação dos licitantes preceder a fase de apresentação de propostas e lances, em busca da melhor prestação dos serviços que compõem o objeto deste certame.

5.2. A inversão de fases terá como benefícios a verificação prévia da qualificação técnica, da experiência e da qualidade dos serviços prestados pelos licitantes, em busca de atender aos parâmetros mínimos de qualidade definidos no Termo de Referência, na tentativa de evitar a mácula no preço com a realização da disputa de lances antes do julgamento da capacidade de execução do objeto. Assim, a disputa ocorrerá após a análise da habilitação dos licitantes, sendo o menor preço o critério decisivo na escolha da melhor proposta para a administração.

5.3. A administração espera poder avaliar o acervo técnico dentro das exigências do Termo de Referência e assim quantificar as empresas que puderam ofertar os lances no certame. A inversão de fases trará benefícios para o erário, uma vez que a gestão municipal poderá avaliar com mais critérios a habilitação das empresas, com observância na sua capacitação técnica, com o objetivo de que a sessão de lances seja apenas com empresas que realmente tenham capacidade técnica compatível com o montante de serviços ora apresentados e possam atender a administração dentro das normas vigentes e cumprir todos os prazos do futuro contrato. Não obstante, a complexidade da proposta e sua elaboração de forma coerente e exequível é fundamental para a qualidade dos serviços prestados pelos licitantes.

5.4. Em resumo, quando a habilitação antecede a fase de apresentação de proposta, a principal vantagem é garantir que apenas licitantes qualificados e com a documentação correta participem da análise de preços e propostas. Isso aumenta a segurança jurídica, minimiza riscos de desclassificação durante o processo, e proporciona um processo mais robusto e menos sujeito a irregularidades, garantindo que o melhor licitante, de fato, tenha condições de executar o objeto da licitação.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA**

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preço, planilha orçamentária, planilha de composição de custos unitários com todos os custos da execução do objeto e composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) em papel timbrado até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta de preço, planilha orçamentária, planilha de composição de custos unitários com todos os custos da execução do objeto e composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do PREGÃO, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de julgamento da habilitação.

6.7. Em razão da inversão de fases, a sessão será aberta com a verificação dos documentos de habilitação dos proponentes.

6.8. Decidida a fase de habilitação/inabilitação e julgamento de propostas, haverá prazo de recurso conforme detalhado no item específico deste edital.

## **7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços apurados mediante apresentação de Planilha de Custos e Formação de Preços;

6.5. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

6.6. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.6.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.6.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

6.9. As notas fiscais emitidas para o Município de Posse - GO e ou Fundos, inclusive, se for a obra de engenharia, ao fazer o BDI seguindo a IN 2110/2022 RFB, estarão sujeitos à Retenção do Imposto de Renda na Fonte - IRRPJ, na forma do Decreto 864/2023;

6.10. Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, conforme determina o art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996; Tese fixada no Recurso Extraordinário nº 1.293.453, Supremo Tribunal Federal em Tema nº 1130, publicado em 21 de outubro de 2021 (Decisão Transitada em Julgado);

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) DIAS, a contar da data de sua apresentação.

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro após o julgamento da fase habilitação, verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

- 8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 8.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 500,00 (quinhentos reais).
- 8.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

- 8.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do PREGÃO, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <https://bnc.org.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeiracolocada.
- 8.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 8.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 8.27. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes

critérios de desempate, nesta ordem:

8.27.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.27.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

8.27.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.27.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

8.28. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.28.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.28.2. empresas brasileiras;

8.28.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.28.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.29.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo máximo de 02 (duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos

seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

9.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser ENVIADAS pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme exigência deste Edital.

9.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

9.4. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

9.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível, nos termos do art. 59, § 4º e § 5º da Lei nº 14.133/2021, conforme se vê:

Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:

§ 4º No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

§ 5º Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.7. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

9.8. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

9.9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na

Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

9.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

9.10.3. O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresentada o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

9.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9.12. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 horas (vinte e quatro horas de antecedência), e a ocorrência será registrada em ata.

9.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

9.13.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

9.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.16. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.16.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.16.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.17. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de

pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.18. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL <https://bnc.org.br>, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e à habilitação técnica.

10.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL <https://bnc.org.br>, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

10.1.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

10.2. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificaçãono processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

10.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.

10.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação

relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **10.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

10.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

10.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

10.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

10.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

10.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

10.8.9. Documentos pessoais dos proprietários.

#### **10.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

10.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral

da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), negativa ou positiva com efeito de negativa;

10.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, conjunta ou não junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

10.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

10.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

## **10.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

10.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

10.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

10.10.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

10.10.4. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real e lucro presumido” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

10.10.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

10.10.6. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, **R\$ 782.953,45** (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), visto que os serviços estão estimados em **R\$ 7.829.534,52 (sete milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).**

10.10.7. A demonstração se fará através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses datada de apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial;

10.10.8. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Posse - GO;

10.10.9. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

- a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e decustódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;
- d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), acompanhado de anuência da Instituição Financeira.

10.10.10. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de Posse - GO, sendo que garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

10.10.11. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

- 10.10.12. Apresentar declaração unificada conforme ANEXO III.
- 10.10.13. Apresentar declaração conforme ANEXO VI ou ANEXO VII.

## 10.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.11.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia- CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, do(s) Responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, da região a que estiverem vinculados, devendo a empresa licitante estar habilitada a executar os serviços objeto deste Pregão;

10.11.2. Comprovação de registro ou inscrição da empresa Licitante junto ao CREA, através de Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro da validade;

10.11.3. No caso de responsável técnico registrado ou inscrito no CREA e/ou CAU de outro estado que não do Estado do Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

10.11.4. Comprovação de vínculo do Responsável (is) Técnico (s) de Nível Superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, ou contrato social, ou contrato de prestação de serviços, ou declaração de contratação futura do profissional que será responsável pelos serviços objeto desta licitação;

10.11.5. Comprovação de a(s) Licitante(s) possuir(em) atestado de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica; fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT (Certificado de Atestado Técnico) emitido(s) pelo CREA, que comprove possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução de serviços de relevância técnica e econômica compatíveis e/ou similares ao objeto deste Termo de Referência, conforme apresentado a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNDIDADE	QUANTIDADE	50%
Coleta Seletiva de resíduos	ton	1.051,68	525,84
Remoção de resíduos (poda) para área de transbordo e triagem (att)	m³	116,24	58,12
Varrição Mecanizada	km	1.171,60	585,8
Pinturas de meios-fios	m²	71.680,00	35.840,00
Coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares	ton	8.734,51	4.367,26

10.11.5.1. Os Atestados deverão ser apresentados contendo as seguintes informações do(s) emitente(s): Razão social, CNPJ, endereço, prazo em que os serviços foram executados, número do termo de contrato que originou os serviços, devidamente assinados pelo responsável emitente;

10.11.5.2. O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(o) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 2º do art. 42 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;

10.11.5.3. Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira: i) Um atestado para cada item exigido, ou; ii) Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

10.11.5.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

10.11.5.5. A comprovação de que o profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou da carteira profissional de trabalho, e no caso de diretor a comprovação se fará através de cópia da ata ou contrato social, conforme o caso de sua investidura no cargo; ou por qualquer outro meio que demonstre que este profissional indicado estará à disposição para futura execução contratual;

10.11.5.6. A Certidão de Acervo Técnico-CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(ais), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA e relacionadas à execução e/ou fiscalização.

10.11.5.7. Comprovação, fornecida pelos órgãos ambientais competentes, que a LICITANTE possui certificado de licença de operação ambiental válida para executar a coleta, tratamento e a destinação de RSS - resíduos de serviços de saúde, bem como atestado de capacidade técnica para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final, cumprindo todas as resoluções e regulamentações ambientais pertinentes, incluindo a Resolução 358/05 do CONAMA e a resolução 316/02 do CONAMA.

10.11.5.8. Apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade relativas a instalações mínimas de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

10.11.5.9. Plano de Trabalho descritivo, contemplando todos os itens deste Termo de Referência, a ser apresentado no ato da contratação.

10.11.5.10. Declaração da Licitante em pleno conhecimento das condições locais, para a execução do objeto da presente Licitação.

10.11.5.11. Prova de que a empresa proponente possui PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Trabalho), válidos na data da contratação.

10.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

10.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de propostas.

10.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e proposta fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

11.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

11.1.2. Apresentar a planilha orçamentária, planilha de composição de custos unitários com todos os custos da execução do objeto e composição do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

11.1.3. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

11.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

12.2. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro do portal <https://bnc.org.br>, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.**

14.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará e homologará a licitação.

## **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.**

15.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação

## **16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

16.4. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.5.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

## **17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

17.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as seguintes:

17.1.1. A revisão de preços ocorrerá de acordo com a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), respeitando a data base da categoria e a CCT vigente no período de apresentação da proposta, sempre obedecendo a proporção do aumento concedido bem como a periodicidade. Quando a homologação da nova CCT ocorrer em momento diferente da data base da categoria e a CONTRATADA protocolar o pleito tempestivamente, será devido a repactuação do período retroativo;

17.1.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

17.1.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será

contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

17.1.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

17.1.5. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

17.1.6. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

17.1.7. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

17.1.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

17.1.9. O reajuste será realizado mediante a formalização do competente termo aditivo.

## **18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Projeto Básico de Engenharia.

## **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

### **19.1. CONTRATANTE:**

19.1.1. Efetuar o pagamento a CONTRATADA no prazo e forma estipulados no contrato mediante documento hábil de quitação;

19.1.2. Solicitar o serviço em conformidade com suas necessidades durante o período de contrato;

19.1.3. Acompanhar e fiscalizar, por meio de um representante da Administração especialmente designado, a execução dos serviços do objeto desta licitação;

19.1.4. Notificar a Contratada fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades na prestação dos serviços;

19.1.5. Emitir ato designando o responsável pela fiscalização da execução dos serviços;

19.1.6. Promover os atos iniciais necessários ao início dos serviços conforme obrigações estatuídas no Edital, bem como manter estas obrigações no decorrer da execução, salvo a prática de atos ilegítimos que não depender de sua responsabilidade direta.

## 19.2. DA CONTRATADA

- a) Solicitar antes do início dos trabalhos toda a documentação necessária para dirimir os trabalhos visando à correta execução de todas as etapas, e ainda verificar as condições dos serviços apontados em planilha, e principalmente atentar para as etapas dos serviços, conforme cronograma da secretaria;
- b) Comunicar a contratante, em caso de necessidade, através da Superintendência de Trânsito, para interdição e sinalização das vias públicas;
- c) Mobilização, desmobilização, fornecimento de todo o material, ferramentas, equipamentos e maquinários apropriados ao uso a que se destinam, em perfeitas condições e mão de obra especializada para execução dos serviços;
- d) Arcar com todas as despesas necessárias com o pessoal na execução dos serviços, tais como, remuneração, transporte, alimentação, hospedagem, seguro contra acidente de trabalho, responsabilidade civil pelos serviços e por danos contra terceiros;
- e) Fornecer as guias de INSS e FGTS averbadas dos empregados que prestarem serviços durante o prazo contratual;
- f) Fornecer instalações necessárias para a utilização e guarda dos equipamentos e para o pessoal que estiver a serviço;
- g) Responsabilização pelas obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias do pessoal utilizado na execução das obras;
- h) Responsabilização pelo frete dos materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte, os serviços que comprovadamente não atenderem ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas e fiscalização da obra;
- j) Fornecer todas as ART's-CREA, de execução exigíveis logo no início dos serviços e ainda, no ato da apresentação das medições, apresentar documentação pertinentes aos registros dos funcionários, junto ao INSS, quando da apresentação da Nota Fiscal;
- k) Seguir de forma criteriosa, as especificações gerais para materiais e serviços, considerando, especialmente, o consumo correto, a fim de se evitar desperdícios;
- l) Fornecer o protocolo de requisição da Certidão Negativa de Débito da obra (a certidão deve ser apresentada tão logo seja liberada pelo INSS), juntamente com a Nota Fiscal da última medição, cuja quitação estará condicionada à apresentação da CND;
- m) Atender integralmente ao estabelecido nas Planilhas de Custos, e no Cronograma Físico-Financeiro e nos projetos além das orientações do responsável pela fiscalização;
- n) Realizar a sinalização viária horizontal e vertical das vias públicas, nos locais dos serviços, atendendo as normas do CONTRAN/DENATRAN/GO, conforme o projeto;
- o) Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste contrato;
- p) Arcar com todas as despesas necessárias para a execução dos serviços, mesmo que não explicitamente descritas na planilha orçamentária.
- q) Responsabilizar-se por danos contra terceiros e seus patrimônios em qualquer situação, durante a execução dos serviços e quando inobservadas as boas técnicas de construção e utilização de materiais defeituosos.
- r) Fazem parte das diretrizes deste Termo de Referência a determinações constantes do Memorial Descritivo / Especificações Técnicas.

## **20. DO PAGAMENTO**

20.1. Na presença da Fiscalização do CONTRATANTE, a CONTRATADA, efetuará medição dos serviços executados no período, para efeito de faturamento.

20.2. § 1º. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados parcialmente.

20.3. § 2º. As faturas deverão ser apresentadas até o 1º (primeiro) dia útil seguinte ao período de execução, anexando relatório detalhado dos serviços prestados no período de execução, anexando relatório detalhado dos serviços prestados no período findo. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação no setor contábil, mediante autorização da Secretaria Municipal de infra estrutura e Serviços Públicos, que conferirá o relatório e os preços apresentados.

20.4. § 3º. O pagamento será efetuado mediante apresentação das CNDs (Certidões Negativa de Débitos) do INSS e FGTS, e demais vigentes.

20.5. § 4º. Os pagamentos serão efetuados de forma progressiva, mediante conclusão de cada etapa.

## **21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

21.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

21.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

21.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

21.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

#### **21.5.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:**

- a) **PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) **PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) **PRÁTICA CONCERTADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
- d) **PRÁTICA DE CARTEL:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

## **22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  prefeituradepossego

22.2. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO serfeitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema <https://bnc.org.br>.

22.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal <https://bnc.org.br> no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

22.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

22.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio <https://bnc.org.br>, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu a acompanhamento.

22.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

### **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12. A Prefeitura de Posse - GO, poderá revogar esta CONCORRÊNCIA por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1. A anulação do PREGÃO ELETRÔNICO induz à do contrato.

23.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase do PREGÃO ELETRÔNICO, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: <https://bnc.org.br> e <https://www.posse.go.gov.br> e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Av. Pe Trajano, nº55, Centro, Posse-GO, no Setor de Licitações e Contratos em horário de expediente, período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados, isto no endereço: <https://www.posse.go.gov.br>.

23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Termo de referência
- ANEXO III - Declaração unificada
- ANEXO IV – Modelo de proposta de preços
- ANEXO V – Minuta do contrato
- ANEXO VI – Certificado de realização de visita técnica
- ANEXO VII – Declaração de não realização de visita técnica
- ANEXO VIII – Planilha orçamentaria
- ANEXO IX - Planilha de Composição do BDI

Posse - GO, 17 de março de 2025

**GABRIEL JOEDER DE MAGALHAES DE SOUZA**  
**SECRETARIO MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA**

## ANEXO I – ETP – Estudo Técnico Preliminar

### INTRODUÇÃO:

Este documento constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação e serve para evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, conforme previsto na Lei 14.133/21, art. 18º, § 1º e com a Resolução nº 088/2024, deste Legislativo, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública, contemplando os requisitos mínimos disposto no parágrafo 2º do artigo 18 da lei 14.133/21, e servirá como base para a elaboração do termo de referência, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **A Lei 14.133/21, art. 18º § 2º diz: O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

- ❖ *deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas:*
- ❖ **I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;**
- ❖ *II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;*
- ❖ *III - requisitos da contratação;*
- ❖ **IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;**
- ❖ *V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;*
- ❖ **VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;**
- ❖ *VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;*
- ❖ **VIII - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;**
- ❖ *IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;*
- ❖ *X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;*
- ❖ *XI - contratações correlatas e/ou interdependentes;*
- ❖ *XII - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;*
- ❖ **XIII - posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.**

**DEPARTAMENTO/SETOR REQUISITANTE:** Secretaria de Limpeza Publica.

**Responsáveis pelo ETP: GABRIEL JOEDER DE MAGALHAES DE SOUZA**

Departamento de Limpeza Publica

Decreto nº. 05 de 02 de janeiro de 2025

## **DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP**

---

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no **Documento de Formalização da Demanda ou Plano Anual de Contratações (PAC)**, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de A contratação de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos no Município de Posse - GO.

## **I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

A necessidade dessa contratação fundamenta-se no fato de que o manejo de resíduos sólidos é um serviço essencial, reconhecido como parte integrante do saneamento básico pela Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações da Lei nº 14.026/2020. No qual estabelece que os serviços de limpeza urbana devem ser prestados de forma contínua, eficiente e ambientalmente adequada, sob pena de comprometer a saúde da população e a proteção ambiental.

Além disso, a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010) determina que os municípios devem implementar medidas para reduzir a geração de resíduos, promover a coleta seletiva e garantir a destinação final adequada dos rejeitos, evitando impactos ambientais e sanitários. O não cumprimento dessas diretrizes pode resultar em acúmulo de resíduos nas ruas, proliferação de vetores transmissores de doenças, contaminação do solo e dos recursos hídricos, além da degradação do espaço público.

A contratação de empresa especializada na coleta, é uma medida essencial para garantir a saúde pública, a preservação do meio ambiente e a qualidade de vida da população. O serviço contemplará não apenas a coleta regular dos resíduos, mas também a varrição e limpeza de vias públicas, praças, parques, cemitérios e demais áreas urbanas, além da remoção de entulhos, roçagem de vegetação rasteira e arbustiva e outras ações de conservação urbana.

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Posse - GO não dispõe de estrutura operacional própria para a execução direta desses serviços, seja em termos de pessoal qualificado, seja na Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

disponibilidade de equipamentos e tecnologia adequada. Dessa forma, a contratação de uma empresa especializada torna-se a solução mais eficiente e viável, garantindo que os serviços sejam prestados com regularidade e qualidade.

A contratação será realizada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que rege os processos de licitação e contratação pública, garantindo planejamento adequado, transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos. Além disso, a medida encontra respaldo no Decreto nº nº 9.507/2018 federal, que permite a terceirização de serviços auxiliares por entes públicos quando não há disponibilidade de recursos próprios para sua execução.

Diante da essencialidade do serviço, da necessidade de garantir a saúde pública, a limpeza urbana e a preservação ambiental, e considerando a impossibilidade de execução direta por parte do município, a contratação de empresa especializada se apresenta como a alternativa mais adequada. Com essa medida, a Prefeitura de Posse - GO assegura que os resíduos sólidos sejam manejados corretamente, evitando riscos à população e garantindo uma cidade mais limpa, segura e sustentável para todos.

## **II - DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Com base no objeto e nos parâmetros fornecidos no documento de Formação de Demanda, a contratação da empresa especializada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos no Município de Posse - GO deve atender aos seguintes requisitos:

### **1. REQUISITOS OPERACIONAIS**

#### **1.1. Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos e Hospitalares**

Todos os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão estar devidamente uniformizados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às suas funções, incluindo luvas, capas de chuva, coletes refletivos e demais itens de segurança exigidos pelas normas trabalhistas e ambientais. A CONTRATADA será responsável por todos os custos relacionados aos uniformes e EPIs, garantindo que os colaboradores estejam devidamente protegidos durante a execução dos serviços.

Além disso, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes requisitos operacionais:

- Executar a coleta regular e o transporte adequado dos resíduos sólidos urbanos e hospitalares, respeitando os horários e rotas estabelecidos pela Administração Pública;
- Atender tanto a sede municipal quanto as zonas rurais, incluindo áreas de difícil acesso, onde deverão ser utilizados veículos alternativos ou adotado o sistema de coleta porta a porta, conforme a necessidade;

- Garantir que o transporte e a destinação dos resíduos sigam rigorosamente as normas ambientais e sanitárias vigentes, assegurando a disposição final ambientalmente adequada;
- Apresentar um Plano de Contingência para a operacionalização da coleta em situações de emergência, incluindo greves, desastres naturais, eventos de grande porte e outras circunstâncias imprevistas, minimizando impactos à população e ao meio ambiente.

### **1.2. Educação Ambiental e Parceria Comunitária**

- A contratada deverá implementar ações educativas junto à população para:
  - a) Redução da geração de resíduos sólidos nos domicílios e estabelecimentos;
  - b) Segregação dos resíduos sólidos de acordo com as categorias estabelecidas (orgânicos, recicláveis e rejeitos);
  - c) Acondicionamento adequado dos resíduos para facilitar a coleta e reduzir impactos ambientais;
  - d) Observância da frequência e horários da coleta, minimizando descartes irregulares;
  - e) Conservação da limpeza da cidade, promovendo a conscientização dos munícipes;
  - f) Redução dos índices de endemias e epidemias relacionadas ao descarte inadequado de resíduos.

### **1.3. Abrangência dos Serviços**

- Os serviços deverão contemplar a coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e hospitalares em toda a sede municipal e nos povoados definidos pela administração.
- O gerenciamento dos resíduos não contemplará a destinação final, sendo esta de responsabilidade da Administração Municipal ou conforme definido em contrato.

## **2. REQUISITOS DE LIMPEZA PUBLICA E EQUIPAMENTOS**

### **2.1. Coleta de Resíduos Sólidos Domiciliares**

A empresa contratada deverá dispor da seguinte Limpeza Publica mínima:

- 03 (três) caminhões compactadores, com capacidade entre 12m<sup>3</sup> e 20m<sup>3</sup>;
- 01 (um) motorista e 03 (três) agentes de coleta por caminhão;
- Ferramentas de trabalho, incluindo:
  - Pá quadrada, vassourão, garfo e cones de sinalização.

### **2.2. Coleta de Resíduos da Construção Civil**

A empresa deverá disponibilizar a seguinte equipe e equipamentos para remoção de entulhos:

- 02 (dois) caminhões basculantes com capacidade de até 10m<sup>3</sup>;
- 02 (dois) motoristas e 01 (um) operador de máquina;
- 01 (uma) pá carregadeira e 04 (quatro) agentes de limpeza;
- Ferramentas de trabalho:
  - Pá quadrada, garfo, carrinho de mão e cones de sinalização.

### 2.3. Coleta Seletiva

Para atender ao programa de coleta seletiva, a empresa deverá disponibilizar:

- 01 (um) caminhão com carroceria com capacidade de carga igual ou superior a 5.000 kg;
- 01 (um) motorista e 02 (dois) agentes de limpeza;
- Ferramentas de trabalho, incluindo:
  - Pá quadrada, vassourão e sacos para armazenamento de resíduos recicláveis.

### 2.4. Lixeiras e Contêineres

A empresa contratada será responsável pelo fornecimento e instalação de lixeiras e contêineres para coleta seletiva em diversos pontos da cidade.

- 60 conjuntos de lixeiras para coleta seletiva em praças e logradouros públicos;
- 10 contêineres de 1.000L, fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD), resistentes à radiação ultravioleta, estanques, preferencialmente dotados de pedal para acionamento das tampas, com munhão lateral para auxiliar nos procedimentos de carga e descarga no caminhão compactador;
- A instalação ocorrerá prioritariamente em áreas de difícil acesso, feiras livres, mercados, pontos de grande geração de resíduos e festividades municipais, conforme determinação da Administração.

## 3. SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA

### 3.1. Varrição Manual de Vias Públicas e Áreas Públicas

- O serviço compreenderá a varrição de vias pavimentadas, praças, calçadões e logradouros públicos, incluindo:
  - Coleta e ensacamento de resíduos como papéis, folhas, cascas de frutas, pontas de cigarro e demais detritos de pequeno porte.
  - Esvaziamento de cestos de lixo públicos e acondicionamento dos resíduos em sacos plásticos de 100 litros.
- A empresa deverá arcar com todos os custos dos equipamentos, materiais, uniformes e insumos necessários à execução do serviço.
- A varrição será realizada ao longo das vias pavimentadas, sarjetas, calçadas e canteiros centrais.
- A empresa deverá garantir o transporte das equipes de limpeza para os locais de serviço, respeitando todas as normas trabalhistas e de segurança.

### 3.2. Poda Manual e Mecanizada de Árvores

- O serviço compreenderá a poda de árvores secas ou mortas, levantamento de copa, remoção de galhos caídos e supressão de árvores em vias públicas.
- Será exigida a utilização de equipamentos apropriados, como motosserras, podadores, sopradores e escadas.
- A empresa deverá realizar o isolamento da área antes da poda e garantir a remoção dos resíduos vegetais após a execução do serviço.

### 3.3. Roçagem de Vegetação em Áreas Públicas

- A roçagem deverá ser preferencialmente mecanizada, utilizando roçadeiras com fio de

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

nylon e, quando necessário, ferramentas manuais.

- Após a roçada, será feita a limpeza da área, incluindo a remoção dos resíduos vegetais cortados.

#### **3.4. Serviço de Pintura de Meio-Fio e Postes**

- O serviço será executado com cal e fixadores apropriados, garantindo a durabilidade da pintura.
- A empresa deverá garantir veículos de suporte, transporte de insumos e sinalização adequada durante a execução do serviço.

#### **4. COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS)**

- A empresa deverá garantir a coleta e transporte adequados dos resíduos de serviços de saúde (RSS), obedecendo às normas NBR 14652/2001, RDC 222/2018 da ANVISA e Resolução CONAMA 358/2005.
- O serviço atenderá hospitais, postos de saúde, clínicas, farmácias e laboratórios, conforme programação da Secretaria Municipal de Saúde.
- A coleta deverá ser realizada com:
  - 01 (um) caminhão tipo baú, com capacidade para 10m<sup>3</sup>;
  - 50 bombonas herméticas de 200L e 25 bombonas de 50L para armazenamento seguro dos resíduos;
  - 01 motorista e 01 agente de coleta.
- A empresa deverá emitir Certificados de Destinação Final e cumprir as obrigações do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) conforme Portaria MMA nº 280/2020.

#### **5. MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

- A fiscalização será realizada pela Administração Municipal, que exigirá relatórios periódicos sobre a execução dos serviços.
- A empresa deverá apresentar indicadores de qualidade e garantir a rastreabilidade dos resíduos coletados.

#### **Demais exigências**

Serão detalhados no Termo de Referência e no Edital, que nortearão a presente contratação.

### **III – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO**

---

Para a estimativa das quantidades dos serviços a serem contratados, foi considerada uma projeção populacional de 35.788 habitantes para o ano de 2025. Esse dado serviu de base para calcular as demandas anuais de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, além dos serviços complementares de limpeza urbana, varrição, roçagem, capina e pintura de meio-fio.

A estimativa foi elaborada pela Secretaria de Limpeza Pública do Município de Posse - GO, por meio de servidor engenheiro responsável, com fundamentação na planilha orçamentária

e na composição analítica do LDI/BDI, as quais compõem os autos do processo administrativo e servem como referência técnica para a definição dos quantitativos.

A tabela a seguir apresenta os quantitativos estimados para o primeiro ano de execução do contrato:

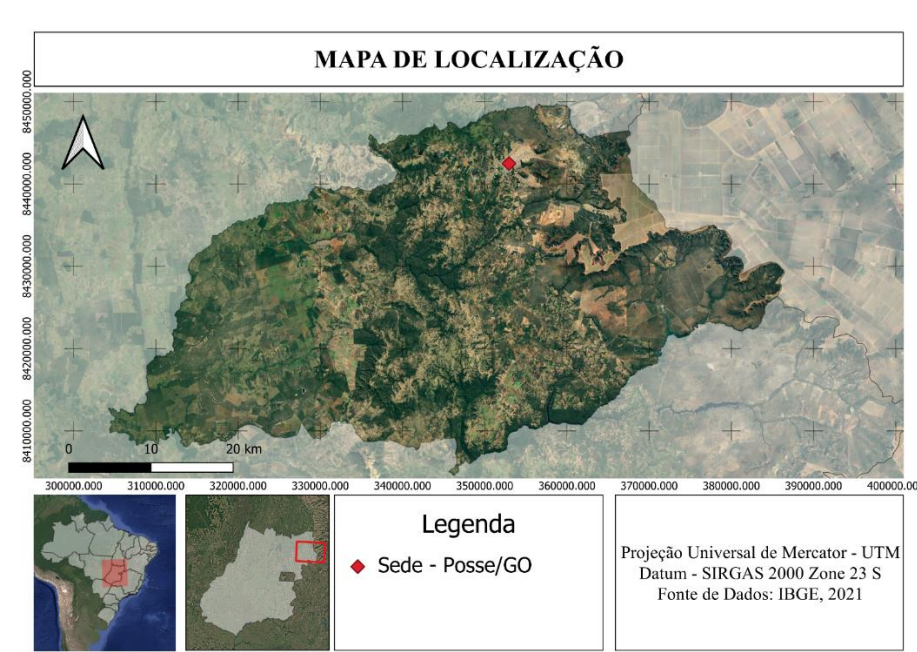
**Tabela 1 – Quantitativos Referenciais para os Serviços**

Serviços	Quantidade Estimada	Unidade
Coleta e Transporte de Resíduos dos Serviços de Saúde	20.998,19	kg
Coleta e Transporte de Resíduos Orgânicos (Poda)	116,24	m <sup>3</sup>
Coleta e Transporte de Resíduos Recicláveis	1.051,68	ton
Coleta e Transporte de Resíduos Sólidos Urbanos	9.786,19	ton
Coleta e Transporte de Resíduos Volumosos	909	ton
Limpeza de Feiras, Mercado e Rodoviária	587.727,10	m <sup>2</sup>
Limpeza e Capina Manual de Meio-Fio	896.000	m <sup>2</sup>
Pintura de Meio-Fio e Sarjeta	71.680,00	m <sup>2</sup>
Poda, Desbaste, Destoca e Remoção de Arbustos e Árvores	2.250	unidades
Roçada Manual	183,99	ha
Roçada Mecanizada	367,98	ha
Varrição Manual	373.320,00	m <sup>2</sup>
Varrição Mecanizada	1.171,60	km

### Área de Abrangência

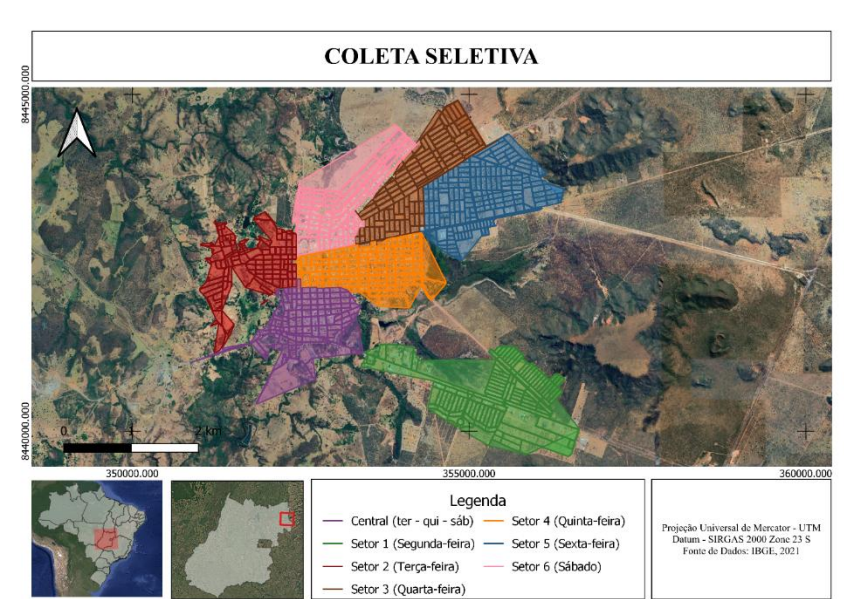
O contrato abrangerá todo o território do município de Posse - GO, incluindo comunidades rurais atendidas pela rota de coleta de resíduos domiciliares.

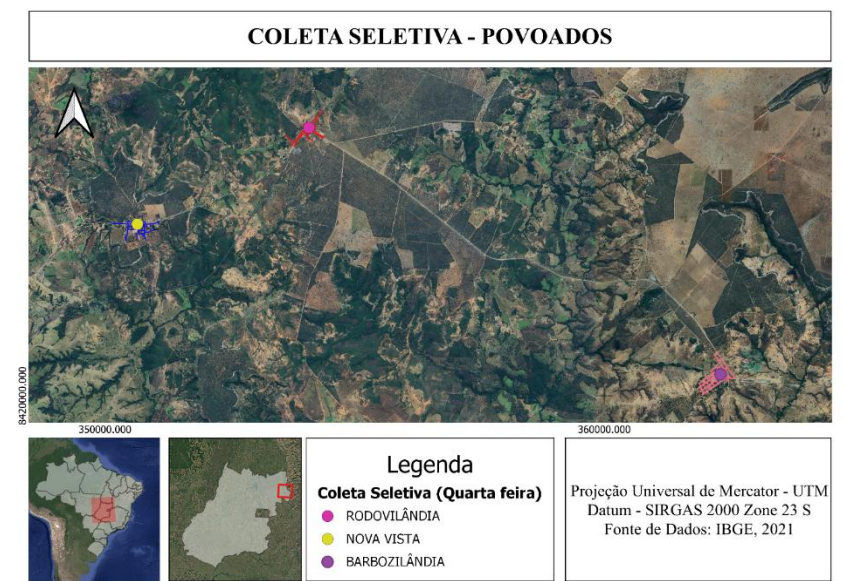
Figura 1 – Mapa de Posse



A abrangência e a periodicidade dos serviços foram definidas com base na densidade populacional e na geração de resíduos em cada localidade, garantindo cobertura adequada, eficiência operacional e continuidade dos serviços essenciais.

Figura 2 - Mapa de coleta seletiva





Os quantitativos estabelecidos refletem uma análise detalhada dos serviços necessários para atender plenamente à demanda do município, assegurando conformidade com os princípios de economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

#### IV - LEVANTAMENTO DO MERCADO

No levantamento de mercado, foi analisado o histórico de contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública, com o objetivo de identificar metodologias, tecnologias e inovações que possam aprimorar a execução dos serviços e atender de forma mais eficiente às necessidades do Município de Posse – GO. A prospecção de possíveis cenários e alternativas permitiu a identificação das seguintes soluções, com suas respectivas vantagens e desvantagens:

##### 1. Contratação de Empresa Especializada para a Prestação Integrada dos Serviços em Único Lote

- **Descrição:**
  - Modelo em que uma única empresa assume todas as etapas da gestão dos resíduos sólidos, incluindo coleta, transporte, tratamento e destinação final, além dos serviços complementares de limpeza urbana, varrição, roçagem, capina e pintura de meio-fio.
  - Todos os itens são agrupados em um único lote, permitindo a contratação de uma única empresa para execução integral dos serviços.
- **Vantagens:**
  - Maior eficiência na gestão contratual, evitando fragmentação e reduzindo a necessidade de múltiplas fiscalizações.
  - Redução de custos operacionais e administrativos, pois a empresa contratada já possui Limpeza Pública e logística integrada.
  - Uniformidade na execução dos serviços, garantindo padronização e qualidade na prestação do serviço.

- Aumento da competitividade, pois empresas com maior capacidade técnica podem oferecer propostas mais vantajosas.
- Facilidade de fiscalização e controle, já que todos os serviços estarão concentrados em um único contrato.
- **Desvantagens:**
  - Possível restrição à participação de empresas menores, que poderiam concorrer apenas em determinados itens do serviço.
  - Dependência de um único fornecedor, o que pode impactar a continuidade dos serviços em caso de descumprimento contratual.
  - Eventual necessidade de reequilíbrio contratual, caso haja mudanças significativas na demanda dos serviços ao longo do contrato.

## 2. Contratação Separada para Coleta, Transporte e Destinação Final dos Resíduos

- **Descrição:**
  - O município celebra contratos distintos para cada fase do serviço, permitindo maior especialização na execução de cada uma delas.
- **Vantagens:**
  - Possibilidade de participação de empresas especializadas, aumentando a concorrência na licitação.
  - Menor dependência de um único prestador de serviços, reduzindo o risco de interrupção das atividades.
  - Maior flexibilidade para ajustes contratuais, caso seja necessário modificar a estrutura do serviço ao longo do tempo.
- **Desvantagens:**
  - Aumento da complexidade na gestão e fiscalização dos contratos, pois a Administração precisará monitorar diferentes prestadores de serviços.
  - Risco de incompatibilidade entre fornecedores, podendo comprometer a eficiência operacional e a continuidade dos serviços.
  - Possível elevação dos custos administrativos e operacionais, devido à necessidade de múltiplos contratos e supervisões.

## 3. Parceria Público-Privada (PPP) para Gestão de Resíduos Sólidos

- **Descrição:**
  - Modelo de longo prazo, no qual a iniciativa privada investe na Limpeza Pública necessária e assume a operação da gestão dos resíduos sólidos e da limpeza urbana, sendo remunerada conforme o desempenho dos serviços.
- **Vantagens:**
  - Atração de investimentos privados, reduzindo a necessidade de aporte imediato de recursos públicos.
  - Implementação de tecnologias inovadoras, melhorando a eficiência da gestão de resíduos.
  - Maior previsibilidade e planejamento financeiro, com menor impacto orçamentário imediato para o município.
- **Desvantagens:**
  - Processo de estruturação da PPP mais complexo e demorado, exigindo

estudos detalhados de viabilidade econômica e financeira.

- Contratos de longa duração, limitando a flexibilidade para mudanças nos serviços ao longo do tempo.
- Menor concorrência, pois apenas grandes empresas especializadas em PPPs costumam participar desses processos.

### **Conclusão**

- A análise do levantamento de mercado demonstrou que a maioria dos órgãos públicos opta por contratar os serviços agrupados em um único lote, garantindo padronização, eficiência operacional e redução de custos administrativos.
- Esse modelo tem se mostrado mais vantajoso para a Administração, pois centraliza a execução dos serviços e facilita a fiscalização, garantindo qualidade e regularidade na prestação dos serviços essenciais.
- Dessa forma, a contratação de uma única empresa para a execução integrada dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, bem como serviços complementares de limpeza urbana apresenta-se como a alternativa mais adequada e viável, tanto sob o aspecto técnico quanto econômico, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na gestão pública.

### **V - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa de custos foi elaborada pela Secretaria de Limpeza Pública do Município de Posse - GO, por meio de servidor engenheiro responsável, na elaboração de planilha orçamentária e na composição analítica do LDI/BDI. Esses documentos integram os autos do processo administrativo e constituem referência técnica para a definição dos quantitativos e valores, garantindo precisão e aderência aos princípios da economicidade, eficiência e transparência na Administração Pública, em conformidade com o §2º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

<b>Total</b>	<b>R\$ 7.829.534,52</b>
<b>Mensal</b>	<b>R\$ 652.461,21</b>

*Embora a estimativa esteja contemplada no ETP, o valor estimado realizada poderá ser utilizada no Termo de Referência, visto que foi realizada obedecendo a todos os seus dispositivos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, garantindo a transparência e a fundamentação adequada da estimativa de custos.*

### **VI - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO.**

A solução é a contratação de uma empresa especializada para a gestão dos resíduos sólidos urbanos e hospitalares no Município de Posse - GO é essencial para garantir a eficiência, regularidade e qualidade na prestação desse serviço essencial. A complexidade das atividades envolvidas, que incluem a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos, exige conhecimento técnico, Limpeza Pública adequada e conformidade com as normas ambientais e sanitárias vigentes.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  prefeituradepossego

Além da prestação dos serviços operacionais, a empresa contratada terá um papel fundamental na conscientização da população, promovendo ações educativas e campanhas de sensibilização para garantir o descarte correto dos resíduos e o compromisso da comunidade com a preservação ambiental. A implementação de programas de educação ambiental será essencial para fortalecer a responsabilidade coletiva na manutenção da limpeza da cidade.

#### Benefícios da Contratação

- **Eficiência e Regularidade dos Serviços**

- A empresa garantirá a execução contínua e organizada dos serviços de limpeza e coleta de resíduos, evitando o acúmulo de lixo em vias públicas, praças e áreas de convivência.
- O uso de tecnologias modernas e equipamentos adequados permitirá maior agilidade na coleta, transporte e destinação dos resíduos, reduzindo impactos negativos na cidade.
- A limpeza urbana abrangerá não apenas a coleta de resíduos domiciliares, mas também ações de manutenção, varrição, roçagem e pintura de meio-fio, promovendo um ambiente mais agradável e seguro para todos.

- **Saúde Pública e Proteção Ambiental**

- A destinação correta dos resíduos reduz focos de doenças e evita a proliferação de vetores, como mosquitos, ratos e baratas, que podem causar epidemias e problemas de saúde pública.
- O descarte inadequado pode gerar contaminação do solo e da água, prejudicando não apenas a população, mas também o ecossistema local. A empresa especializada garantirá que esses riscos sejam minimizados com um manejo adequado dos resíduos.

- **Conscientização e Educação Ambiental**

- A empresa será responsável por campanhas educativas para ensinar a população sobre a importância do descarte correto dos resíduos, da separação do lixo reciclável e da redução da produção de resíduos.
- Serão realizadas ações comunitárias e parcerias com escolas, associações e líderes locais para ampliar a conscientização sobre o impacto dos resíduos no meio ambiente.
- Exemplos práticos, como mutirões de limpeza, coleta seletiva e pontos de descarte consciente, serão promovidos para incentivar a participação da população.

#### Conclusão

A contratação de uma empresa especializada para a gestão e destinação dos resíduos sólidos trará benefícios diretos para a população, mantendo a cidade limpa, segura e ambientalmente sustentável. Além de garantir a regularidade e eficiência dos serviços de limpeza, a empresa terá um papel essencial na educação ambiental da comunidade, promovendo mudanças positivas nos hábitos de descarte e contribuindo para a preservação do meio ambiente.

Com essa iniciativa, o Município de Posse - GO assegura mais qualidade de vida para seus habitantes, promovendo sustentabilidade, responsabilidade coletiva e desenvolvimento urbano organizado.

## **VII - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

---

O parcelamento da solução, não se mostra plausível, uma vez que a natureza do objeto em questão não permite seu fracionamento.

## **VIII - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE**

---

A implementação de uma gestão eficiente dos resíduos sólidos garantirá redução de custos operacionais e melhor aproveitamento dos recursos públicos, minimizando despesas com tratamentos médicos decorrentes da exposição a ambientes contaminados. Com a correta destinação dos resíduos, o município poderá evitar gastos emergenciais com ações corretivas e direcionar investimentos para prevenção, Limpeza Pública e melhorias na saúde pública.

Além dos benefícios sanitários e ambientais, a terceirização desses serviços proporcionará maior eficiência na alocação dos recursos municipais, eliminando despesas com aquisição e manutenção de equipamentos próprios, contratação de pessoal especializado e estruturação de logística para a coleta e destinação de resíduos. A centralização dos serviços em uma única empresa permitirá economia de escala, otimizando processos e reduzindo desperdícios financeiros.

A fiscalização rigorosa da execução contratual garantirá transparência na aplicação dos recursos e controle sobre os custos, evitando sobrecargas orçamentárias e assegurando que os serviços sejam prestados com qualidade.

Dessa forma, a gestão adequada dos resíduos sólidos reduzirá despesas a curto e longo prazo, promovendo sustentabilidade fiscal, eficiência administrativa e melhor aproveitamento dos recursos públicos, tornando Posse - GO uma cidade mais limpa, segura e economicamente sustentável.

## **IX - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

---

A Administração conta com servidores capacitados para a fiscalização e gestão contratual, assegurando que estejam plenamente habilitados para acompanhar e avaliar a execução do objeto contratado. Além disso, estão capacitados para realizar monitoramento contínuo e avaliação dos resultados, garantindo eficiência e eficácia na administração dos recursos públicos.

## **X CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

---

Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes, nem se verificou a necessidade de tais contratações adicionais para o objeto em questão.

## **XI - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS;**

---

A empresa contratada terá a responsabilidade de executar os serviços de forma ambientalmente correta, garantindo a preservação do meio ambiente e a conformidade com a legislação vigente. A destinação inadequada dos resíduos pode gerar impactos significativos, como a contaminação do solo e da água, a poluição do ar e riscos à saúde pública. Por isso, a empresa deverá adotar medidas preventivas e corretivas, assegurando que suas operações sejam realizadas de forma segura e sustentável.

Para cumprir sua função de maneira eficiente, a empresa deverá possuir todas as licenças ambientais necessárias, garantindo que os resíduos coletados sejam encaminhados para locais devidamente licenciados, conforme prevê a Lei nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos. Além disso, deverá implementar um Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), detalhando as etapas de coleta, transporte e destinação final, assegurando a rastreabilidade e o controle ambiental adequado.

A correta manipulação dos resíduos hospitalares será um dos desafios mais críticos dessa contratação. Para evitar riscos de contaminação, a empresa deverá seguir rigorosamente as normas da Resolução RDC nº 222/2018 da ANVISA, garantindo que materiais biológicos, perfurocortantes e químicos sejam tratados e descartados de forma segura. Da mesma forma, o transporte dos resíduos deverá ser realizado em veículos impermeabilizados e vedados, conforme determina a Resolução CONAMA nº 404/2008, para evitar o vazamento de líquidos poluentes e chorume.

Outro aspecto fundamental será o controle das emissões atmosféricas. A empresa deverá garantir que sua frota de veículos esteja dentro dos padrões de controle estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 491/2018, reduzindo a poluição do ar e os impactos ambientais decorrentes do transporte dos resíduos. Além disso, qualquer incidente ambiental, como vazamentos ou descarte irregular, exigirá ações imediatas de contenção e correção, conforme determina a Lei nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais).

## **XII - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

---

O Estudo Técnico Preliminar indica que a contratação é perfeitamente viável e maximiza a probabilidade de alcançar os resultados pretendidos, conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021.

Diante do exposto, declaramos ser viável a contratação da solução pretendida, conforme descrito neste Estudo Técnico Preliminar.

Posse - GO, **13 de março de 2025.**

**GABRIEL JOEDER DE MAGALHAES DE SOUZA**

Secretaria de Limpeza Publica

Decreto nº. 05/2025

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. Lei nº. 14133/2021.
- 1.2. Decreto Municipal.
- 1.3. Agrupamento por lote.
- 1.4. Lei complementar 123/2006 e 147/2014 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

### 2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação consiste **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em toda área urbana e nos povoados do Município de Posse - GO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, compreendendo os seguintes serviços:

2.1.1. Varrição e remoção de resíduos de vias públicas com destinação final, cemitérios, praças, parques, remoção de focos de lixo em áreas públicas, limpeza de locais isolados dentro do território do Município e raspagem e remoção de terra e areia de logradouros e vias públicas; pintura de postes, meio-fio e sarjetas; roçada de gramíneas, vegetação rasteira e arbustiva de vias públicas, escolas e creches públicas ou conveniadas com o Município, prédios pertencentes a órgãos públicos, espaços públicos, bem como em terrenos públicos ou de responsabilidade do Município; mutirões de limpeza e retirada de matérias em locais de sinistro (incêndios, deslizamentos, alagamentos, desabamentos, temporais), locais de demolição em áreas desocupadas por decisões administrativas, judiciais ou para reassentamentos; limpeza em locais de eventos públicos; operação de carregamento e descarregamento de caminhões da produção dos serviços anteriormente citados.

2.1.2. Os serviços deverão ser executados na sede e nos povoados do município, contemplando tanto a zona urbana, como a zona rural, em comum acordo com a secretaria responsável pela fiscalização do contrato.

### 3. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO

3.1. A Lei Federal 11.445/2007 reconhece que a limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos é um dos componentes do saneamento básico e por essa razão deve ser prestado com regularidade, eficiência e qualidade, sob pena de comprometer a saúde pública e à proteção ao meio ambiente.

3.2. É importante salientar que a coleta dos resíduos sólidos constitui-se atividade de natureza essencial para a preservação da saúde e do bem-estar público. A descontinuidade, portanto, na realização desses serviços, implicará certamente na ocorrência de um quadro efetivo de comprometimento da saúde da população urbana, pois, caso os resíduos sólidos não sejam recolhidos, transportados e convenientemente tratados, constituir-se-ão rapidamente em focos de proliferação de inúmeros vetores de moléstias.

3.3. Segundo a Política Nacional de Resíduos Sólidos, promulgada em agosto de 2010, no âmbito da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, cabe ao titular dos serviços públicos de limpeza urbana adotar procedimentos para reaproveitar os resíduos sólidos reutilizáveis e recicláveis, estabelecer sistema de coleta seletiva e dar disposição final ambientalmente adequada aos rejeitos (Cap. III, Seção II, art. 33 da Lei nº. 12.305).

3.4. A PREFEITURA MUNICIPAL DE POSSE - GO, não dispõe, em seu quadro de pessoal, de recursos humanos para o atendimento desses serviços, especificamente para a finalidade pretendida.

3.5. Para preenchimento da lacuna e atendimento da demanda, toma-se imprescindível à terceirização dos serviços de limpeza e conservação. A contratação ora pretendida segue a mesma tendência de Órgãos da Esfera Federal que por sua vez encontra amparo legal no § 1º do Art. 1º do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997. O processo licitatório deve observar as normas e procedimentos administrativos contidas na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

3.6. O planejamento realizado busca o melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e/ou financeiros despendidos na contratação de serviços de terceiros.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E DOS SERVIÇOS

4.1. A planilha abaixo mostra o resumo dos serviços a serem executados contantes desse termo.

##### LOTE ÚNICO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	%
1.0	COLETA	54,00%
2.0	VARRIÇÃO, LIMPEZA E RASPAGEM	17,00%
3.0	CAPINA E ROÇADA	14,00%
4.0	PINTURAS	6,00%
5.0	PAISAGISMO E PODA ORNAMENTADA	5,00%
6.0	LIXEIRAS	2,00%
7.0	ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2,00%
<b>TOTAL</b>		<b>100,00%</b>

4.2. Em Anexo segue planilha orçamentária (**ANEXO VIII**) detalhada de todos os serviços a serem executados no município. Consta também em anexo as planilhas das composições feitas para gerar custos de alguns itens.

4.3. Todo pessoal envolvido na execução dos serviços, deverá ser devidamente uniformizado e portar equipamentos de proteção individual exigidos para os serviços que irão executar, tais como: luvas, capa de chuva, coletes refletivos, etc. Sendo, que a CONTRATADA deverá arcar com todos os custos dos uniformes e EPI's.

4.4. Os serviços a serem executados neste contrato deverão seguir as seguintes especificações:

#### **5.1. Coleta de Resíduos Sólidos Domésticos, Comercial e da Construção Civil:**

5.2. Para o gerenciamento da limpeza urbana e do manejo dos resíduos sólidos no Município de POSSE - GO, as LICITANTES VENCEDORAS devem ter como objetivos principais:

Implementar ações de educação ambiental visando a parceria com a comunidade, nas atividades:

- 5.2.1.1. redução da geração de resíduos sólidos;
- 5.2.1.2. segregação dos resíduos sólidos nos domicílios;
- 5.2.1.3. acondicionamento adequado dos resíduos sólidos;
- 5.2.1.4. observância da frequência e horários da coleta em cada logradouro;
- 5.2.1.5. redução de descarte irregular de resíduos em logradouros;
- 5.2.1.6. conservação da limpeza da cidade;
- 5.2.1.7. redução dos índices de endemias e epidemias relacionadas ao "lixo".

5.2.2. Ampliar a abrangência da coleta domiciliar aos domicílios situados em áreas de difícil acesso, por meio do uso de equipamentos alternativos ou da coleta porta a porta;

5.2.3. Compete a empresa vencedora a coleta transporte e destinação final de materiais provenientes de coleta em toda sede municipal e as zonas rurais determinadas por estas secretarias. O gerenciamento dos resíduos não contemplará a destinação final.

5.2.4. A empresa vencedora também deverá apresentar o Plano de Contingência para operacionalização da coleta de resíduos sólidos domiciliares em situações de emergência visando minimizar os efeitos negativos das paradas não planejadas (greves, sinistros e outros).

5.3. Resíduos Sólidos Domésticos:

5.4. Equipe de coleta domiciliar:

5.5. 03 (três) caminhões compactadores de 12m<sup>3</sup> até 20 m<sup>3</sup>; 01 (um) motorista; 03 (três) agentes de coleta;

5.6. Ferramentas de trabalho:

5.7. Pá quadrada, vassourão, garfo e cone de sinalização em quantidade suficiente para cada veículo de coleta.

5.8. Resíduos da Construção Civil:

5.9. Equipe básica de referência:

5.10. 02 (dois) caminhões basculantes de até 10 m<sup>3</sup>; 02 (dois) motoristas;

5.11. 01 (um) operador de máquina; 01 (uma) pá carregadeira; e 04 (quatro) agentes de limpeza.

5.12. Ferramentas de trabalho necessárias ao bom desempenho das funções como: Pá quadrada, garfo, carrinho de mão e cone de sinalização.

5.13. Coleta Seletiva:

5.14. Equipe básica de referência:

5.15. 01 (um) caminhão com carroceria com capacidade de carga igual ou superior a 5.000kg;

5.16. 01 (um) motorista;

5.17. 02 (dois) agentes de limpeza.

- 5.18. Ferramentas de trabalho:  
5.19. Pá quadrada, vassourão, sacos para armazenamento de resíduos.  
5.20. Lixeiras e Contêineres:  
5.21. Compete a empresa vencedora o fornecimento e instalação de lixeiras para coleta seletiva e diversos pontos da cidade, em quantidades determinadas em planilha. Todas essas informações estão contidas em planilha orçamentária e contempla todas as especificações necessárias para atender as reais necessidades do município.  
5.22. Segue exemplo dos conjuntos a serem instalados no município. A critério da administração os números de conjuntos poderão ser acrescidos, de modo a abranger ruas e logradouros públicos em todo município de POSSE - GO.



Lixeira para coleta seletiva, segregação de materiais recicláveis, para instalação em praças e logradouros públicos municipais – Previsão de 60 conjuntos em praças e logradouros do município;

- 5.23. Há também a previsão de instalação de contêineres com capacidade para armazenamento de 1000L de resíduos. Estes recipientes deverão ser fabricados em polietileno de alta densidade (PEAD), resistentes à radiação ultravioleta, estanques, preferencialmente dotados de pedal para acionamento das tampas, com munhão lateral para auxiliar nos procedimentos de carga e descarga no caminhão compactador.  
5.24. Sua instalação ocorrerá, preferencialmente, em locais de difícil acesso para os caminhões de coleta seletiva e de RSU, pontos de concentração/aglomeração de pessoas (feiras livres/mercados, grandes geradores de RSU e recicláveis e em festividades municipais, por exemplo) a critério da administração.



Container coletor com capacidade para 1000L ou superior, ideal para áreas comerciais/grandes geradores – Previsão de 10 Contêineres.

5.25. Varrição Manual de Vias Públicas e áreas públicas:

5.26. Define-se como varrição de vias públicas pavimentadas, logradouros públicos, calçadas inclusive praças a operação manual de varrer, amontoar, recolher e ensacar resíduos tais como: papéis, pontas de cigarros, cascas de frutas, folhas de árvores, objetos diversos de pequeno porte e demais resíduos existentes nas vias, logradouros públicos e calçadas, passíveis de serem acondicionados em sacos plásticos utilizados neste serviço, ou seja, a varrição manual de vias públicas pavimentadas, inclusive praças, consistem na operação manual de varrição na superfície dos passeios pavimentados, sarjetas e canteiros centrais ajardinados ou não, esvaziamento dos cestos de lixo (papeleiras) e acondicionamento dos resíduos passíveis de serem contidos em sacos plásticos em todas as vias e logradouros públicos.

5.27. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos dos equipamentos, materiais, uniformes e outros insumos necessários para a execução deste item, inclusive os custos referentes a mão de obra incluindo todos os encargos regulamentados por lei.

5.28. Os serviços serão executados ao longo das vias pavimentadas e praças em cada uma das suas margens, passeios e sarjetas, das calçadas (em sua totalidade) e dos canteiros centrais ajardinados ou não, de praças, de ruas humanizadas (em sua totalidade) e demais logradouros públicos.

5.29. A operação de varrição manual será realizada utilizando-se vassourão, pás, contentores com rodas e pedal (capacidade 100 litros) sendo a acondicionamento final do resíduo recolhido em sacos plásticos de 100 litros.

5.30. Os sacos plásticos com resíduos serão dispostos nos passeios ou locais apropriados ao longo das vias e logradouros públicos para sua posterior coleta pela CONTRATANTE.

5.31. A empresa CONTRATADA deverá proceder o transporte das equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes, em complemento a implantação de alojamento (base fixa).

5.32. De acordo com a programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá estar apta para atender situações eventuais de trabalho quando da realização de eventos esportivos, religiosos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar as condições de limpeza local. Este atendimento deverá ser efetuado mesmo sem programação prévia em situações emergenciais, tais como alagamentos, deslizamentos, acidentes e outras ocorrências não programáveis.

5.33. A CONTRATANTE de comum acordo com a empresa CONTRATADA poderá no decorrer do período contratual incorporar ao contrato novas vias e logradouros públicos, que não estejam contemplados neste Termo de Referência. Estas alterações, quando vierem a repercutir em aumento das quantidades dos serviços, deverão incorrer em ajustes e necessárias alterações contratuais a fim de preservar o econômico-financeiro e jurídico do contrato. Quando da autorização do aumento da extensão de vias a ser varrida, a empresa CONTRATADA deverá informar o novo quadro de pessoal para a execução dos serviços.

5.34. Varrição mecanizada com uso de Mini Carregadeira de espaços e vias públicas pavimentadas:

5.35. A varrição mecanizada de espaços e vias públicas pavimentadas consiste em operação de limpeza com o uso de varredeira mecânica para remoção de sujidades da superfície dos pisos de áreas públicas ao ar livre, dos passeios, sarjetas, vias, canteiros ajardinados, dentre outros, sendo os resíduos amontoados em locais específicos e para em seguida serem acondicionados em sacos plásticos de 100 litros e/ou coletados mediante emprego de pá carregadeira ou equipamento similar.

5.36. Os sacos plásticos com resíduos serão dispostos nos passeios ou locais apropriados ao longo das vias para sua posterior coleta na mesma frequência da coleta domiciliar da área de remoção ao destino indicado pela CONTRATANTE, pelos veículos de coleta domiciliar regular da área.

5.37. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos dos equipamentos, materiais, uniformes e outros insumos necessários para a execução deste item, inclusive os custos referentes a mão de obra incluindo todos os encargos regulamentados por lei.

5.38. Será de responsabilidade da CONTRATANTE definir a quantidade de pessoal e sopradores costais necessários a composição da equipe que será necessária para o perfeito desempenho dos trabalhos a serem realizados, atendendo aos mais modernos e adequados processos de limpeza. Os serviços de varrição mecanizados serão realizados de segunda-feira à sábado em turnos matutino, vespertino ou noturno, a critério da CONTRATANTE.

5.39. A empresa CONTRATADA deverá proceder o transporte das equipes de forma a garantir os deslocamentos necessários à perfeita execução dos serviços, respeitando as legislações vigentes, em complemento a implantação de alojamento (base fixa).

5.40. De acordo com a programação prévia a ser fornecida pela CONTRATANTE, a empresa CONTRATADA deverá estar apta para atender situações eventuais de trabalho quando da realização de eventos esportivos, religiosos, culturais e artísticos, antes e logo após o término dos mesmos, de forma a restaurar as condições de limpeza local. Este atendimento deverá ser efetuado mesmo sem programação prévia em situações emergenciais, tais como alagamentos, deslizamentos, acidentes e outras ocorrências não programáveis.

5.41. A CONTRATANTE de comum acordo com a empresa CONTRATADA poderá no decorrer do período contratual incorporar ao contrato novas vias e logradouros públicos, que não estejam contemplados neste Termo de Referência. Estas alterações, quando vierem a repercutir em aumento das quantidades dos serviços, deverão incorrer em ajustes e necessárias alterações contratuais a fim de preservar o econômico-financeiro e jurídico do contrato.

5.42. Poda Manual / Mecanizada de Árvores:

5.43. Conjunto de atividades técnicas com o propósito de criar condições seguras para o corte de espécies vegetais. Os serviços de poda manual/mecanizada consistem na remoção de árvores secas e/ou mortas, poda ornamental, levantamento de copa e supressão de árvores nos canteiros centrais, jardins, rótulas, trevos, áreas ajardinadas, terrenos baldios, vias e qualquer outro local público que necessite do serviço.

5.44. A área onde será realizada a atividade deverá ser isolada com equipamentos adequados: cones, fita zebra e ou placas em estruturas tipo cavaletes;

- 5.45. Remoção dos galhos, evitando danos aos equipamentos públicos e a terceiros;
- 5.46. Os serviços deverão ser realizados a critério da contratada ou mediante solicitação, por parte dos moradores.
- 5.47. A poda de emergência é empregada para remover partes da árvore que colocam em risco iminente a integridade física das pessoas ou do patrimônio público ou particular, como ramos que se quebram durante chuva ou vento forte.
- 5.48. A remoção dos ramos deve ser feita com três cortes para evitar que a casca da árvore, abaixo do ramo removido, seja danificada.
- 5.49. Os cortes devem manter intactos a crista de casca e o colar da base do ramo para que sejam garantidas as condições fisiológicas necessárias para o fechamento do ferimento.
- 5.50. A queda livre dos ramos podados deve ser evitada, pois pode causar acidente e danos ao pavimento da rua e do passeio, bem como às redes aéreas, à sinalização e outros equipamentos urbanos. Para amortecer a queda, devem ser utilizadas cordas amarradas ao tronco da árvore e aos ramos cortados que, guiadas por operadores em terra, conduzirão com segurança esses ramos até o solo.
- 5.51. Deverão ser conservadas todas as árvores existentes salvo as que, por fator de necessidade, devam ser removidas. Em qualquer hipótese, nenhuma árvore deverá ser removida sem autorização expressa da fiscalização.
- 5.52. As podas serão realizadas em todas as árvores e arbustos dos passeios públicos, dos logradouros, obedecendo sempre a época recomendada para a execução deste serviço (maio a agosto), bem como as técnicas recomendadas para cada espécie (de limpeza, formação, retirada de galhos, poda de copada) de maneira a não interferir na sanidade e desenvolvimento da árvore e/ ou arbusto, técnicas estas que serão ensinadas e aplicadas sobre orientação da Engenheira Florestal ou técnicos do Departamento do Meio Ambiente.
- 5.53. Materiais:
- 01 caminhão  $\frac{3}{4}$  com carroceria aberta para o transporte dos resíduos de poda.
  - 01 motosserra (cilindrada 72,2 cm<sup>3</sup>, potência 3,9 Kw, rotação lenta 2400 RPM, rotação máxima 12500 RPM, lâmina 50 cm) devidamente licenciada perante o IBAMA;
  - 01 podador de cerca viva a gasolina (cilindrada 22,7 cm<sup>3</sup>, potência 0,7 Kw, rotação lenta 2800RPM, rotação máxima 9100 RPM);
  - 01 soprador;
  - 01 moto poda de potência mínima de 1.4 Kw; 01 carrinho de mão (tipo de pedreiro);
  - 01 pá
  - 02 ancinho;
  - 02 vassouras de piaçava;
  - 02 tesouras de podar;
  - 02 serrote podador com cabo;
  - 02 escadas de 8 metros.

## 5.6. Equipe:

- 01 Motorista
- 02 Jardineiros

## 5.7. Serviço de pintura de meios-fios, sarjetas, contenções, e outroselementos das vias urbanas em todo o território do Município:

5.7.1. A pintura manual de meios-fios, sarjetas, contenções, e outros elementos das vias urbanas será feito por caiação, utilizando cal e fixador apropriado para este tipo de serviço. O preparo de material será em tambores de 200 L, devendo a preparação da cal seguir exatamente as instruções do fabricante do produto adquirido, devendo a CONTRATADA inclusive utilizar fixador e aditivos para a melhor performance do produto. O tambor não deverá ficar totalmente cheio para evitar o derramamento durante o deslocamento do veículo. É de responsabilidade da fiscalização da Prefeitura verificar o procedimento de preparação da cal para averiguar se o mesmo segue as recomendações do fabricante, e se entender necessário determinar a alteração do produto utilizado caso a aplicação do mesmo não estiver obtendo os resultados esperados.

5.7.2. A pintura de meio-fio deverá ser realizada de modo contínuo e contemplar as principais avenidas e corredores de trânsito, além daquelas que venham a ser indicadas pela fiscalização.

5.7.3. Antes da pintura de meio-fio deverão ser executados os serviços de raspagem e varrição das vias.

5.7.3. O procedimento de caiação deverá ser acompanhado por veículo tipo picape, os

quais transportarão 2 (dois) tambores de 200 litros, ao lado dos tambores deverá ser colado pequeno estrado de madeira para transporte de sacos de cal de reserva. O veículo deverá transportar também cones e outros elementos de sinalização que deverão ser utilizados durante a operação.

5.7.4. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos dos equipamentos, materiais, uniformes e outros insumos necessários para a execução deste item, inclusive os custos referentes a mão de obra incluindo todos os encargos regulamentados por lei.

5.7.5. Os serviços serão executados a partir de Ordens de Serviços – OS, emitidas pela CONTRATANTE. O procedimento de caiação deverá seguir as seguintes diretrizes:

- Os locais onde serão efetuados os serviços de pintura deverão estar previamente limpos com capina, raspagem de meio-fio e sarjetas e varrição, quando de fizer estritamente necessário poderá ser utilizada a limpeza com caminhão pipa;
- Parte da equipe se destinará a pintura de meio-fio, parte para pintura de postes;
- A pintura de meio-fio deverá ser executada com brochas atreladas a cabos longos, com pequena angulação para que o funcionário trabalhe em posição normal, dando um rendimento maior com um desgaste físico bem menor. Já nos postes e muros serão usadas brochas normais;
- A pintura de postes deverá obedecer ao padrão de 1,60 m de altura;
- Os serviços serão executados sempre em um dos lados da via pública por motivos de segurança e para evitar transtorno ao trânsito local;
- A equipe se deslocará à frente do caminhão que, estando com seu sistema de sinalização com luzes intermitentes acionado, servirá como proteção aos pintores de meio – fio;

- Os cones de sinalização deverão ser distribuídos de forma a indicar a presença do caminhão, bem como ao longo do trecho em operação pela equipe. Em vias mais movimentadas, a colocação destes cones poderá ser programada para as 6:00 da manhã, para evitar que carros estacionem e impossibilitem a pintura do meio fio;

- Não deverão ser pintados meio-fio rebaixados;
- No decorrer dos serviços o encarregado anotará eventuais falhas devido a obstáculos temporários como veículos estacionados próximo às meio-fio, obras de rápida execução, acidentes, etc, para retorno da pintura ao final do circuito.

5.8. Roçada preferencialmente mecanizada em áreas pertencentes a municipalidade, estradas rurais e vicinais:

5.9. Áreas com vegetação acima de 15 cm serão roçadas de forma mecanizada, utilizando roçadeira com fio de nylon, podendo eventualmente quando necessário ser utilizada a foice para atingir local onde não é possível o uso da roçadeira. Logo após será feito o rastelamento dos resíduos de vegetação cortada pelos fios de nylon provenientes da roçada e retirados da área. Por último deverá ser feito o acabamento e a limpeza final da área.

5.10. A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos dos equipamentos, materiais, uniformes e outros insumos necessários para a execução deste item, inclusive os custos referentes a mão de obra incluindo todos os encargos regulamentados por lei.

5.11. Os serviços serão executados a partir de Ordens de Serviços – OS, emitidas pela CONTRATANTE.

5.12. Coleta e transporte de resíduos sólidos de serviços de saúde – RSS:

5.12.1. Este serviço compreende a prestação de serviços de coleta, transporte e o destino final dos resíduos sépticos de serviços de saúde RSS gerados em hospitais, Unidades Básicas de Saúde (UBS), pronto socorros, laboratórios de análises Clínicas, farmácias, drogarias, zoonoses, centros, postos de saúde, consultórios médicos e odontológicos, ambulatórios, no âmbito da administração municipal.

5.12.2. Os serviços de coleta e transporte de resíduos de serviços de saúde deverá obedecer as normas NBR 14652/2001, Resoluções RDC-222/2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a 358/ 2005 do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, no que se refere aos resíduos sólidos das classes A, B e E. As exigências contidas nessas normas devem ser atendidas pela CONTRATADA, assim como suas eventuais atualizações.

5.12.3. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde orientar os responsáveis pelo gerenciamento dos resíduos nos estabelecimentos geradores, especialmente no que diz respeito aos à correta segregação, acondicionamento, locais de instalação dos contenedores e abrigos temporários, conforme NBR's 12.807, 12.808, 12.809, 12.810 e 9.191, garantindo um adequado acondicionamento de acordo com as normas técnicas.

5.12.4. A prestadora do serviço deverá orientar e informar, sempre que necessário, aos responsáveis pela gestão interna dos resíduos, sobre as condições de armazenamento dos resíduos em sacos em plásticos e bombonas, de modo a otimizar questões relativas ao acondicionamento dos RSS.

5.12.5. Havendo necessidade de intervenções corretivas e ou alterações nos locais e/ou forma de armazenamento dos resíduos, a contratada deverá comunicar ao responsável pelo gerenciamento no estabelecimento atendido os procedimentos e medidas cabíveis tendo e vista a correta gestão dos RSS. Persistindo o problema, a Secretaria Municipal de Saúde deverá ser acionada para que sejam observadas as correções necessárias.

5.12.6. Estima-se que a produção mensal de resíduos no município de POSSE - GO seja de 1.749,85kg de RSS, totalizando uma produção anual de 20.998,19kg de RSS. Cálculo estimado com dados oriundos do Panorama de Resíduos Sólidos no Brasil de 2024, da Associação Brasileira de Resíduos e Meio Ambiente – ABREMA.

5.12.7. A Coleta deverá ser realizada, em frequência e horários previamente acordados, conforme programação enviada pela CONTRATADA, de modo a atender as necessidades de cada gerador, conforme quantidade e localização, e em comum acordo com a Prefeitura, dentro das condições exigidas na legislação pertinente, nas seguintes unidades de saúde:

<b>UNIDADES DE SAUDE DE POSSE-GO</b>
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE POSSE</b> Rua Robson Ricardo Rodrigues Barbosa. QD 26. Setor Augusto Jose Valente. CEP:
<b>ACADEMIA DA SAUDE DE POSSE</b> Rua Jose Ribeiro e Silva. QD 27 LT 01. Setor Augusto Jose Valente. CEP: 73900001
<b>CEPAV POSSE</b> Avenida Nestor Balduino de Souza. QD 01 LT 02. Setor Dom Prudêncio. CEP: 73902428
<b>HOSPITAL MUNICIPAL DR ARQUIMEDES VIEIRA DE BRITO POSSE</b> Rua Correntina. QD 01 LT 01. Setor Dom Prudêncio. CEP: 73902419
<b>LABORATORIO MUNICIPAL</b> Rua Correntina. QD 01 LT 01. Setor Dom Prudencio. CEP: 73902419
<b>NUCLEO DE VIGILANCIA EM SAUDE</b> Rua Correntina, 824. QD 11. Setor Dom Prudencio. CEP: 73902419
<b>SAMU POSSE USA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b> Rua Estudante Jose Fernandes Rosa. QD 18. Setor Central. CEP: 73900571
<b>SAMU POSSE USB</b> Rua Estudante Jose Fernandes Rosa. QD 18. Setor Central. CEP: 73900571
<b>POSTO DE SAUDE MAE BELA POSSE</b> Rua Leonidas Augusto Figueiredo. QD 24 LT 01. Setor Mãe Bela. CEP: 73904051
<b>UBS EDGAR PEREIRA DOS SANTOS</b> Rua Zacarias Alves Pereira. QD 42. Setor Mãe Bela. 73904093

<p><b>UBS DIOGO AGNES DOMINGUES RAPOSO</b> Rua das Perdizes. QD 03 A. Setor Buenos Aires. 73904159 no CNES (Atualmente locada no endereço da mesma UBS Egar Pereira dos Santos)</p>
<p><b>POSTO DE SAUDE SANTA LUZIA GUARANI POSSE</b> Rua Professora Lourença da Costa Neta. QD 09 LT 04. Setor Santa Luzia. CEP: 73902042</p>
<p><b>UBS DOM PRUDENCIO</b> Rua Julião Rodrigues da Silva, 355. QD 35. Setor Augusto Jose Valente. CEP: 73900013</p>
<p><b>PSF CENTRAL</b> Rua João de Abreu, 10. QD 16 LT 01. Setor Central. CEP: 73900610</p>
<p><b>UBS CLARISMINO RIBEIRO GOUVEIA SR DOCA</b> Rua Muritiba. Vila São Jose. CEP: 73900445</p>
<p><b>POSTO DE SAUDE AURELINA ALVES PEREIRA NEVESPOSSE</b> Rua Robson Ricardo Rodrigues Barbosa, QD 27. Setor Augusto Jose Valente. CEP: 73900022.</p>
<p><b>DISTRITO DE BARBOSILANDIA POSSE</b> Avenida Central. Povoado Barbosilandia. CEP: 73908899</p>
<p><b>UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA PSF VI POVOADO NOVA VISTA</b> Avenida Central. Povoado Nova Vista. CEP: 73908899</p>
<p><b>POSTO SAUDE POVOADO CACHIMBO POSSE</b> Avenida Central. Povoado Cachimbo. CEP: 73908899</p>

5.12.8. Os resíduos de saúde coletados devem ser pesados na unidade de saúde atendida para que se possa aferir a geração de cada estabelecimento, mensurar o volume dos resíduos recolhidos no mês de sua medição e pagamento do serviço. A CONTRATADA deverá ainda emitir certificado de destinação ambientalmente correta dos RSS, bem como prestar informações relativas ao Manifesto de Transporte de Resíduos – MTR, conforme Portaria do Ministério do Meio Ambiente – MMA nº 280 de junho de 2020.

5.12.9. Para a execução dos serviços de coleta e transporte de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - RSS, a contratada deverá disponibilizar os seguintes recursos e equipamentos:

Materiais:

- 01 Caminhão tipo baú com capacidade para 10 m<sup>3</sup>;
- 50 Bombonas herméticas de 200lts;
- 25 Bombonas herméticas de 50lts;

Equipe:

- 01 Motorista;
- 01 Agente de coleta;

5.12.9.1. O veículo coletor deverá ser provido de carroceria fechada, revestida com material liso, impermeável, estanque, que possua capacidade volumétrica mínima para atender a demanda do recolhimento de todos os resíduos de serviço de saúde gerados no Município de

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

POSSE - GO.

### **5.13. DEFINIÇÕES GERAIS:**

5.13.1 Caminhão Compactador: Veículo (s) Compactador de Lixo, com motorista e ajudantes, combustível por conta da CONTRATADA . Será de responsabilidade da empresa realizar e absorver os custos de manutenção do equipamento e do combustível, ficando a mesma a fornecer cópia do certificado de manutenção periódica veicular correspondente ao veículo utilizado contrato.

5.13.1. Os resíduos coletados deverão ser dispostos no local destinado à disposição dos resíduos sólidos urbanos localizado no endereço: 328, Estr. Guarani (Go-180), 2 - St. Buenos Aires, Posse - GO, 73900-000, a 5,7 km da sede do Município.

5.14. Planejamento, Frequência e Horários:

5.15. A empresa CONTRATADA deverá observar obrigatoriamente os parâmetros e demais condições de execução dos serviços constante deste Termo de Referência. Qualquer alteração que a empresa CONTRATADA julgar necessária e pertinente, para a melhor execução dos serviços, deverá antes da sua implementação submeter à análise e aprovação da CONTRATADA para sua formalização mediante aditivo contratual.

5.16. Determinação da área anual de varrição manual:

5.17. Os serviços deverão ser executados na sede e nos povoados do município, contemplando tanto a zona urbana, como a zona rural.

5.18. Instalações

5.19. A empresa CONTRATADA deverá dispor em todo o período de execução dos serviços edificações complementares providas inclusive de ferramentas, estoque de componentes e peças de forma a garantir a regularidade e a manutenção dos veículos e equipamentos.

5.20. A empresa CONTRATADA deverá manter suas edificações, correndo por sua conta as despesas necessárias para tanto.

5.21. Ferramentas e Materiais

5.22. A empresa CONTRATADA deverá custear e disponibilizar ao longo da execução dos serviços as ferramentas e materiais relacionados neste Termo de Referência.

5.23. Pessoal

5.24. Competirá a empresa CONTRATADA a admissão do pessoal – gerentes, motoristas, técnicos, ajudantes, coletores, varredores e encarregados – necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua exclusiva conta, todos os encargos necessários e demais por exigência das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outras de qualquer natureza, equipe está que de acordo com o Termo de Referência, a qual deverá ser constituída das quantidades de profissionais por tipo de serviço.

5.25. Só poderão ser mantidos em serviço os empregados atenciosos e educados no tratamento dado ao município, bem como cuidadosos com o bem público. A fiscalização terá direito a exigir dispensa, a qual deverá se realizar dentro de 24 (vinte quatro) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço.

5.26. Se a dispensa der origem a ação judicial, a Prefeitura Municipal não terá em nenhum caso qualquer responsabilidade. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado ao pessoal da empresa CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto destas especificações.

- 5.27. Será terminantemente proibido aos empregados da empresa CONTRATADA fazer catação ou triagem entre os resíduos coletados pela coleta domiciliar, de varrição, de feiras livres, para proveito próprio. É proibido o consumo de bebidas alcoólicas ou drogas, a solicitação de gratificações e donativos de qualquer espécie.
- 5.28. É proibido o uso de telefone celular ou qualquer outro aparelho eletrônico, em seu horário de serviços a não ser em caso de extrema necessidade.
- 5.29. Caberá a empresa CONTRATADA apresentar, nos locais e no horário de trabalho, os seus funcionários devidamente treinados e uniformizados, providenciando equipamentos e veículos suficientes para a realização dos serviços.
- 5.30. A equipe deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com vestimenta e calçados adequados, bonés, capas protetoras e demais equipamentos de segurança quando a situação exigir (conforme Normas do Ministério do Trabalho).

### **5.31. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- 5.32. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 5.32.1. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomeendedor.gov.br](http://www.portaldomeendedor.gov.br);
- 5.32.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 5.32.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 5.32.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 5.32.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 5.32.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 5.32.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- 5.32.8. Documentos pessoais dos proprietários.

### **5.33. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

5.33.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

5.33.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.33.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

5.33.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), negativa ou positiva com efeito de negativa;

5.33.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

5.33.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou positiva com efeito de negativa, conjunta ou não junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

5.33.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou positiva com efeitos de negativa, junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

5.33.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

### **5.34. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.34.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

5.34.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

5.34.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. O balanço e a DRE deverão estar assinados pelo contador (registrado no Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Titular ou Representante legal da empresa e devidamente registrado no órgão competente.

5.34.4. As empresas enquadradas no regime de “Lucro Real e lucro presumido” deverão apresentar balanço patrimonial, com termo de abertura e encerramento, recibo de entrega de escrituração contábil digital (ECD) e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07.

5.34.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

5.34.6. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido de, no mínimo, 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, ou seja, **R\$ 782.953,45** (setecentos e oitenta e dois mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e cinco centavos), visto que os serviços estão estimados em **R\$ 7.829.534,52 (sete milhões, oitocentos e vinte e nove mil, quinhentos e trinta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**.

5.34.7. A demonstração se fará através do balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, emitido por contador registrado no Conselho de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, ou por seu Contrato Social atualizado ou seu Registro perante a Junta Comercial;

5.34.8. Garantia da proposta: Conforme o estabelecido no artigo 58, § 1º da Lei Federal n.º 14.133/2021, no importe de 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, que deverá estar em nome do Município de Posse - GO;

5.34.9. Os licitantes deverão apresentar comprovante da referida garantia da proposta sob uma das modalidades, nos termos do art. 96, da Lei nº 14.133/2021:

e) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e decustódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

f) seguro-garantia;

g) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil;

h) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), acompanhado de anuência da Instituição Financeira.

5.34.10. Em caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito em conta própria fornecida pela Secretaria de Finanças do Município de XXXXXXXXXXXXXXXX, Goiás, sendo que garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

5.34.11. Certidão da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, referente ao TCU - Inidôneos - Licitantes Inidôneos; CNJ - CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade; Portal de Transparência - CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas, através do site (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme artigos 22 e 23 da Lei Federal nº 12.846/13 (Lei anticorrupção).

5.34.12. Apresentar declaração unificada conforme ANEXO III.

5.34.13. Apresentar declaração conforme ANEXO VI ou ANEXO VII.

#### 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.4.1. Registro ou inscrição, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, e/ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, do(s) Responsável(is) técnico(s) da empresa licitante, da região a que estiverem vinculados, devendo a empresa licitante estar habilitada a executar os serviços objeto deste Pregão;

5.4.2. Comprovação de registro ou inscrição da empresa Licitante junto ao CREA, através de Certidão de Registro de pessoa jurídica, dentro da validade;

5.4.3. No caso de responsável técnico registrado ou inscrito no CREA e/ou CAU de outro estado que não do Estado de Goiás, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

5.4.4. Comprovação de vínculo do Responsável (is) Técnico (s) de Nível Superior, devidamente registrado no CREA ou CAU, através de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, ou contrato social, ou contrato de prestação de serviços, ou declaração de contratação futura do profissional que será responsável pelos serviços objeto desta licitação;

5.4.5. Comprovação de a(s) Licitante(s) possuir(em) atestado de profissional(is) de nível superior, detentor(es) de Atestado(s) de Responsabilidade Técnica; fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) do(s) respectivo(s) CAT (Certificado de Atestado Técnico) emitido(s) pelo CREA, que comprove possuir o(s) referido(s) profissional(is) experiência comprovada na execução de serviços de relevância técnica e econômica compatíveis e/ou similares ao objeto deste Termo de Referência, conforme apresentado a seguir:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNDIDADE	QUANTIDADE	50%
Coleta Seletiva de resíduos	ton	1.051,68	525,84
Remoção de resíduos (poda) para área de transbordo e triagem (att)	m³	116,24	58,12
Varição Mecanizada	km	1.171,60	585,8
Pinturas de meios-fios	m²	71.680,00	35.840,00
Coleta manual e transporte de resíduos sólidos domiciliares	ton	8.734,51	4.367,26

5.4.5.1. Os Atestados deverão ser apresentados contendo as seguintes informações do(s) emitente(s): Razão social, CNPJ, endereço, prazo em que os serviços foram executados, número do termo de contrato que originou os serviços, devidamente assinados pelo responsável emitente;

5.4.5.2. O(s) Atestado(s) apresentado(s) poderá(o) ser diligenciado(s) de acordo com o parágrafo 2º do art. 42 da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores;

5.4.5.3. Não será admitido o somatório de atestados para comprovar cada item. Os atestados poderão ser apresentados da seguinte maneira: i) Um atestado para cada item exigido, ou; ii) Atestado que contenha um ou mais itens exigidos.

5.4.5.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

5.4.5.5. A comprovação de que o profissional de nível superior detentor de atestado de responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa deve ser feita mediante a apresentação de cópia autenticada da ficha de registro de empregado, com o respectivo carimbo do Ministério do Trabalho ou da carteira profissional de trabalho, e no caso de diretor a comprovação se fará através de cópia da ata ou contrato social, conforme o caso de sua investidura no cargo; ou por qualquer outro meio que demonstre que este profissional indicado estará à disposição para futura execução contratual;

5.4.5.6. A Certidão de Acervo Técnico-CAT deverá referir-se às atividades técnicas que façam parte das atribuições legais do(s) profissional(ais), sendo que somente serão aceitas as constantes do artigo 1º da Resolução nº 218 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia-CONFEA e relacionadas à execução e/ou fiscalização.

5.4.5.7. Comprovação, fornecida pelos órgãos ambientais competentes, que a LICITANTE possui certificado de licença de operação ambiental válida para executar a coleta, tratamento e a destinação de RSS - resíduos de serviços de saúde, bem como atestado de capacidade técnica para realização de coleta, transporte, tratamento e destinação final, cumprindo todas as resoluções e regulamentações ambientais pertinentes, incluindo a Resolução 358/05 do CONAMA e a resolução 316/02 do CONAMA.

5.4.5.8. Apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade relativas a instalações mínimas de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação.

5.4.5.9. Plano de Trabalho descritivo, contemplando todos os itens deste Termo de Referência, a ser apresentado no ato da contratação.

5.4.5.10. Declaração da Licitante em pleno conhecimento das condições locais, para a execução do objeto da presente Licitação.

5.4.5.11. Prova de que a empresa proponente possui PCMSO (Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional) e LTCAT (Laudo Técnico das Condições de Trabalho), válidos na data da contratação.

5.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não

impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

5.5.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de propostas.

5.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

5.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

5.8. Constatado o atendimento às exigências de habilitação e proposta fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **6.0 DOS SERVIÇOS**

6.1 Os serviços deverão ser prestados a partir do recebimento da Ordem de serviços expedido pelo setor responsável.

6.2 Correrão por conta da contratada todas as despesas, decorrentes da execução do objeto ora licitado.

6.3 O prazo para início efetivo do objeto é de acordo com o que rege o contrato.

## **7.0 DAS OBRIGAÇÕES**

### **7.1 DA CONTRATANTE**

7.1.1 Notificar a contratada de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto.

7.1.2 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

7.1.3 Permitir acesso aos funcionários da CONTRATADA, desde que devidamente identificados, aos locais onde será entregue o objeto deste Termo de Referência, nos horários de expediente normal ou em outros horários constantes em acordos firmados entre as partes.

### **7.2 DA CONTRATADA**

7.2.1 A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, conforme descritos no Termo de Referência.

7.2.2 Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes deste Termo de Referência e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

7.2.3 Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento/serviço do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

7.2.4 Manter estoque regular o objeto, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

7.2.5 Prestar o serviço/fornecimento em conformidade com as disposições do Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada;

7.2.6 Prestar o serviço/fornecimento de acordo com os aspectos qualitativos e

quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**7.2.7** Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos serviços executados, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes do fornecimento, no prazo assinalado pelo Município;

**7.2.8** Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao CONTRATANTE requerer que ela seja executada à custa do detentor do contrato, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor do contrato;

**7.2.9** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

**7.2.10** Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

**7.2.11** Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

**7.2.12** Apresentar durante a execução do contrato, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

**7.2.13** Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

**7.2.14** Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

**7.2.15** Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

**7.2.16** O prazo para prestar o fornecimento não poderá exceder a 02 (dois) dias úteis após a emissão de requisição da Secretaria Solicitante.

**7.2.17** Em casos de emergência o objeto deverá ser entregue em 12 (doze) horas, contados da emissão de requisição da Solicitante.

**7.2.18** A contratada será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por de elementos não autorizados pela contratada, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

**7.2.19** Fornecer ao CONTRATANTE, juntamente com as faturas, os originais ou cópias autenticadas das últimas guias de recolhimento das contribuições previdenciárias, laboral e patronal, recolhidas ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, e também aqueles referentes ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como os comprovantes de pagamento do mês anterior do pessoal alocado ao serviço contratado.

**7.2.20** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar os empregados nesse sentido.

**7.2.21** Não vincular o pagamento dos salários e demais vantagens de seus empregados ao pagamento da fatura, pela Prefeitura.

**7.2.22** Assumir todos os possíveis danos físicos e materiais causados à Prefeitura ou a terceiros, advindo de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

**7.2.23** Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução dos objetos, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

## **8.0 SANÇÕES**

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:
- 8.2. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- 8.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 8.4. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.5. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 8.6. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.7. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 8.8. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 8.12. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - e) Advertência por escrito;
  - f) Multa;
  - g) Impedimento de licitar e contratar;
  - h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.13. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 8.14. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.
- 8.15. **DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

## **9.0 PERÍODO CONTRATUAL**

**9.1** O prazo de execução e vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos.

## **10.0 FORMA DE ENTREGA OU REGIME DE EXECUÇÃO**

**10.1** A Empresa ficará responsável pela entrega do objeto no local indicado pela Solicitante.

**10.2** A Contratante poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência.

**10.3** A Contratada deverá reparar corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, e dentro do prazo estabelecido pela Administração, as partes do objeto deste termo de referência, em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos serviços executados.

## **11.0 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** Pelo fornecimento/serviço do objeto, quando devidamente solicitado e entregue, a Contratante pagará à licitante vencedora o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo.

**11.2** Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, taxas, fretes, transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

**11.3** Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos serviços, emitido pela requisitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

**11.4** Os pagamentos serão creditados em favor da contratada por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

**11.5** As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de sua apresentação válida.

**11.6** Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente.

**11.7** A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para ser lançado no instrumento contratual.

**11.8** O pagamento a ser efetuado, fica condicionado à apresentação da Nota Fiscal pela Contratada, além dos seguintes documentos: a) Certidão de regularidade do FGTS; b) Certidão Negativa de Débitos trabalhistas; c) Certidão da receita federal; d) Certidão negativa estadual; e) Certidão negativa municipal.

**11.9** Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **12.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**12.1** Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto desta licitação provirão do orçamento do Município para o exercício financeiro de 2025, por conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

03.29.15.452.0315.2137.3.3.90.39

Ficha 348

Sub elemento 78

### **FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**13.0** A fiscalização do contrato será exercida por fiscal de contrato através de Portaria designando pelo Prefeito Municipal.

**13.1** Caso o objeto entregue seja rejeitado pela fiscalização, o mesmo deverá ser substituído no prazo de 12 (doze) horas, sem ônus para a Prefeitura, reiterando a justificativa de que a demora na entrega prejudicará o andamento das atividades da solicitante.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA PUBLICA**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA**  
**(papel timbrado da licitante)**

À

Prefeitura Municipal de xxxxx, Estado de xxxxxxx, PREGÃO ELETRÔNICO nº

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº , com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

( ) **1) Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.**

\*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

2) Declaramos que cumprimos os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

3) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho,  
( ) salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

4) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

6) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nºe

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

CPF nº ....., cuja função/cargo é.  
(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do contrato.**

**9) – Declaro que:**

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho; e
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017.
- c) sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos parapssoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10)** Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:.....

Telefone: ( ).....

**11)** Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

**12)** Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços/contrato**, referente a PREGÃO ELETRÔNICO n.º **Nº** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

....., ....., .....de 2025.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa(Nome Legível/Cargo)

## ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

À Comissão de Contratação,

Proposta de Preços Readequada que faz a empresa: \_\_\_\_\_,  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, e estabelecida no (a) \_\_\_\_\_, em  
conformidade com presente .

Segue abaixo os preços que ofertamos a esse Órgão na etapa de lances do presente certame, para a aquisição do objeto deste certame descritos abaixo de acordo com o ANEXO I – DESCRITIVO OBJETO/TERMO DE REFERENCIA:

ITEM	DESCRIÇÕES	UNID	QTD	Valor Unitário	Valor Global

Declaramos a quem possa interessar, sob as penas da lei, que os produtos cotados atendem plenamente todas as especificações constantes dos Anexo II do Edital da PREGÃO ELETRÔNICO em Epigrafe.

#### DADOS DA EMPRESA:

Razão Social: \_\_\_\_\_ CNPJ nº: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual nº: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Banco \_\_\_\_\_ Agência nº: \_\_\_\_\_ Conta nº: \_\_\_\_\_

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 dias), contado da data da abertura da sessão.

Cidade/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura  
Nome do Representante legal ou Procurador

Avenida Padre Trajano, N° 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  prefeituradepossego

## ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRONICO XXX/2025

PROCESSO XXX/2025

CONTRATO XXX/2025

**CONTRATANTE:** [Empresa], Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob n [Comentários], com sede administrativa na Av. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Centro, nesta cidade, neste ato sendo representado por seu gestor, Sr. [Gerente], brasileiro(a), inscrita no CPF de nº. XXXXXXXXXXXXXXXX e portador(a) da CI/RG nº XXXXXXXXXXXXXXXX SSP/GO, doravante denominado, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXX, empresa individual de responsabilidade limitada, com sede na XXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, composta pelo(s) sócio(s): XXXX, nacionalidade, profissão, inscrito no CPF/MF sob nº XXXX e RG nº XXXX, residente e domiciliado na Rua XXXX; neste ato, representada por seu representante legal que assina isoladamente nos termos de seu Contrato Social doravante denominada **CONTRATADA**, em face da adjudicação efetuada no certame licitatório indicado em epígrafe, celebram o presente TERMO DE CONTRATO, sujeitando-se às normas da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, mediante as seguintes cláusulas e condições que reciprocamente outorgam e aceitam:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente a [Assunto], conforme as especificações técnicas constantes dos documentos constantes no edital, da proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade requeridas.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O regime de execução deste contrato é o de CONTRATAÇÃO EMPREITADA GLOBAL.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços deverá ter início no local indicado no termo de referência, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes e necessárias à sua plena e adequada execução, em especial as atinentes a seguros, transporte, alimentação, tributos,

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  prefeituradepossego

encargos trabalhistas e previdenciários.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todos os projetos, croquis e demais desenhos técnicos e dúvidas que destes possam surgir serão dirimidos pela CONTRATANTE.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficam vinculados a este contrato o EDITAL XXXXXX, e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato iniciará a partir da data de assinatura do mesmo, a qual deverá ser feita no dia de sua confecção, caso contrário, e desde que firmada através de certificado digital com reconhecimento ICP, a vigência se iniciará da data oposta pela última assinatura deste instrumento pela CONTRATANTE e CONTRATADA findando no prazo de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos.

O objeto do presente contrato deverá ser executado a contar da emissão da Ordem de serviço com prazos conforme cronograma físico financeiro.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo necessidade de alteração do prazo de execução ou vigência, será celebrado aditivo que contemple a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A prorrogação será precedida de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste.

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À CONTRATADA, além das obrigações constantes dos termos de referência, que constitui **ANEXO II** do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e estadual sobre licitações, cabe:

- I. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- II. Executar os serviços contratados, obedecendo a desenhos de projetos, normas técnicas, especificações dos fabricantes de materiais, memoriais descritivos e instruções da fiscalização da CONTRATANTE, bem como a boa técnica;
- III. Assumir as despesas provenientes dos serviços de proteção provisórios e uso/locação dos equipamentos necessários à execução do objeto deste contrato;
- IV. Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste

contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE;

V. Contratar e manter, durante toda a execução contratual, os seguintes seguros, encaminhando cópia à CONTRATANTE das respectivas apólices e eventuais alterações ou substituições:

- a) riscos de engenharia e responsabilidade civil do construtor, abrangendo cobertura dedanos corporais ou materiais a terceiros em consequência da execução dos serviços;
- b) contra acidentes do trabalho; e
- c) outros exigidos pela legislação pertinente;

VI. Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes:

- a) de acidentes do trabalho que não forem cobertas pelo seguro da CONTRATADA;
- b) do uso indevido de marcas, patentes e outros direitos de propriedade intelectual de terceiros;
- c) de defeitos ou incorreções dos serviços executados pela CONTRATADA e eventuais subcontratadas;
- d) de destruição ou danificação dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública;

VII. Tomar todas as medidas necessárias ao pronto atendimento dos empregados acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados, assumindo todas as responsabilidades daí decorrentes;

VIII. Manter vigilância, constante e permanente, sobre os locais de execução dos serviços a serem executados, abrangendo materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer;

IX. Informar ao gestor do contrato os nomes e funções dos empregados da CONTRATADA que estarão atuando na execução dos serviços em questão, atualizando sempre que necessários e/ou quando houver alterações;

X. Organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade, bem como aqueles provenientes de remoções para reutilização e/ou os fornecidos para a execução dos serviços objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição;

XI. Atender e respeitar todas as normas de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho, devendo observar as exigências emanadas do SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, bem como as orientações da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes), de acordo com o PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais), ou PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção), quando for o caso;

XII. Manter na obra equipe técnica especializada, e em número suficiente para cumprir o prazo de execução do objeto estabelecido neste ajuste, sendo obrigatória para início dos serviços a apresentação de fichas de registro dos funcionários que estarão lotados no serviços, inclusive terceirizados.

XIII. Indicar representante ou preposto, devidamente credenciado junto à CONTRATANTE, para receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização a assistência necessária ao desempenho das suas tarefas;

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

- XIV. Providenciar a confecção e instalação, às suas expensas e em lugar visível, de acordo com o modelo fornecido pela CONTRATANTE;
- XV. Assegurar livre acesso à equipe de fiscalização aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências no prazo estabelecido pela CONTRATANTE;
- XVI. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE;
- XVII. Apresentar, sempre que exigido pela CONTRATANTE, a Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de seus empregados e os comprovantes de pagamentos das obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços à CONTRATANTE por força deste contrato, bem como qualquer outro documento ou comprovação que seja solicitado;
- XVIII. Fornecer Equipamentos de Proteção Individual – EPI a seus empregados, instruindo- os quanto ao seu uso correto e fiscalizando a sua efetiva utilização;
- XIX. Propiciar aos seus empregados os materiais e equipamentos necessários à perfeita execução do objeto do contrato;
- XX. Identificar os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da CONTRATANTE;
- XXI. Manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica ou entorpecente de qualquer espécie;
- XXII. Substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente e/ou incapacitada, no prazo determinado pela CONTRATANTE;
- XXIII. Manter pessoal uniformizado em um só padrão;
- XXIV. Instruir os seus empregados, inclusive terceirizados e eventuais subcontratados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- XXV. Relatar à CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
- XXVI. Fornecer à CONTRATANTE os dados técnicos de seu interesse e prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados;
- XXVII. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as melhores práticas de engenharia ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- XXVIII. Submeter previamente, por escrito, à análise e aprovação do gestor do contrato mudanças pontuais nos métodos executivos que não impliquem em alteração quantitativa ou qualitativa de objeto nem resultem em majoração de custos à CONTRATANTE;
- XXIX. Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas aplicáveis;
- XXX. Acatar todas as determinações da CONTRATANTE quanto à interpretação de projetos e desenhos técnicos, devendo para tanto registrar no livro “Diário de Ocorrências” todas as observações apresentadas pela fiscalização;
- XXXI. Assegurar à CONTRATANTE os direitos de propriedade intelectual referentes aos produtos, projetos, soluções e documentos congêneres desenvolvidos pela CONTRATADA e seus subcontratados, inclusive sobre eventuais adequações e atualizações que vierem a ser

realizadas, permitindo à CONTRATANTE distribuí-los, alterá-los e utilizá-los sem limitações;  
XXXII. Não efetuar quaisquer alterações, supressões ou acréscimos dos serviços contratados sem que haja o devido aditamento contratual;

### CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

XXXIII. Abster-se de oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados;

XXXIV. Conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, abstendo-se de práticas como as seguintes:

- a) prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- b) comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- c) comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- d) no tocante a licitações e contratos:
  - i. frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - ii. impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - iii. afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - iv. fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - v. criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - vi. obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - vii. manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública;
- e) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do Sistema Financeiro Nacional;

## RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL

XL. Adotar todas as precauções para evitar agressões ao meio ambiente, preservando a fauna e a flora existentes no local de execução dos serviços, e mantendo o local de trabalho adequado às exigências de limpeza, higiene e segurança;

XLIII. Responsabilizar-se pela desmobilização das estruturas de apoio que houver instalado para executar os serviços, bem como pela recuperação ou reabilitação das áreas utilizadas que, por sua culpa, tenha gerado impacto ao meio ambiente;

XLIV. Conferir destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da execução do objeto do contrato, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

a) **Resíduos Classe A** (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

b) **Resíduos Classe B** (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

c) **Resíduos Classe C** (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

d) **Resíduos Classe D** (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

XLV. Comprovar que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos (CTR), em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, atendendo assim ao Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou ao Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso;

XLVI. Assumir, sem ônus para o CONTRATANTE, as multas que vierem a ser aplicadas pelo órgão ambiental federal, estadual ou municipal.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

- I- Expedir Autorização de início dos serviços;
- II- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste instrumento, o Edital da licitação e os termos de sua proposta;
- III- Fornecer à CONTRATADA todos os dados necessários à execução do objeto do contrato;
- IV- Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o cronograma físico-financeiro e os termos deste ajuste;
- V- Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

VI- Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

VII- Permitir aos técnicos e empregados da CONTRATADA amplo e livre acesso às áreas físicas da CONTRATANTE envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas;

VIII- Providenciar a desocupação de ambientes, quando for o caso;

IX- Prestar à CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar, em tempo hábil, de modo a não prejudicar o andamento dos trabalhos;

#### CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E VISTORIAS

A CONTRATANTE realizará, diretamente ou por meio de prepostos devidamente qualificados, vistorias que terão por objetivo avaliar a qualidade e o andamento da execução contratual, bem como realizar as medições dos serviços efetivamente executados e verificar eventual inadimplemento, no todo ou em parte, das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

##### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Todas as vistorias serão acompanhadas pelo arquiteto ou engenheiro indicado pela CONTRATADA.

##### PARÁGRAFO SEGUNDO

A CONTRATADA deverá manter livro denominado “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras”, em formatação fornecida pela CONTRATANTE ou no padrão observado pelo CREA, servindo como comunicação formal entre as partes quando as anotações forem rubricadas pelos representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA. O livro deverá ser preenchido diariamente pela CONTRATADA e entregue semanalmente, em cópia, à CONTRATANTE.

##### PARÁGRAFO TERCEIRO

Nos livros “Diário de Ocorrências” ou “Diário de Obras” deverão ser registrados todas as ocorrências e operações realizadas na obra, em especial:

- I. as condições especiais que afetem os trabalhos em andamento;
- II. o número e a categoria profissional dos empregados que trabalhem na obra;
- III. o recebimento de materiais;
- IV. as fiscalizações ocorridas, suas observações e demais anotações técnicas;

##### PARÁGRAFO QUARTO

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante

de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A contratação será gerenciada pela CONTRATANTE ou por sociedade empresária contratada para esta finalidade.

#### PARÁGRAFO SEXTO

É vedado à CONTRATANTE emitir ordens diretas ou exercer poder diretivo sobre os empregados da CONTRATADA, devendo reportar-se somente aos prepostos por ela indicados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO CONTRATO

O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

No valor total para a execução do objeto incluem-se todos os Custos Diretos (CD) e Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) que se refiram ao objeto licitado, tais como: materiais e mão-de-obra; serviços de terceiros aplicados à própria obra ou em atividade de apoio (p.e. vigilância e transporte); margem de lucro da proponente, locações de máquinas, equipamentos ou de imóveis e instalações auxiliares à obra; tarifas de água, energia elétrica e telecomunicações; seguros, legal ou contratualmente exigidos; encargos sociais e trabalhistas; tributos federais, estaduais e municipais incidentes sobre a atividade econômica ou a obra em si; multas aplicadas pela inobservância de normas e regulamentos; alojamentos e alimentação; vestuário e ferramentas; equipamentos de proteção individual e de segurança; depreciações e amortizações; despesas administrativas e de escritório; acompanhamento topográfico da obra; testes laboratoriais ou outros exigíveis por norma técnica, entre outros.

#### CLÁUSULA OITAVA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para a realização do objeto do presente Contrato serão custeados com os recursos constantes nas dotações no Termo de referência, quais sejam:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### CLÁUSULA NONA – MEDIÇÕES

As medições deverão ocorrer a periodicamente conforme evolução e ajuste com fiscal dos serviços, a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação da CONTRATADA, com antecedência de 5 (cinco) dias,

instruída com os seguintes elementos:

- I. relatórios escrito e fotográfico;
- II. cronograma refletindo o andamento dos serviços;
- III. declaração, sob as penas da lei, afirmando que os produtos e subprodutos de madeira utilizados na obra são, exclusivamente, de origem exótica, ou, no caso de utilização de produtos e subprodutos de origem nativa:

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

As medições serão registradas em planilhas que conterão a discriminação dos serviços, as quantidades medidas e seus preços, e serão acompanhadas de elementos elucidativos adequados, como fotos, memórias de cálculo, desenhos, catálogos, etc.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

As medições serão acompanhadas por representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DECIMA – PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as medições, correspondendo às etapas concluídas do cronograma físico-financeiro, nos termos desta Cláusula. E deverão ser acompanhados:

1. Livro de Registro do Funcionários e/ou posto de trabalho perante o Município;
2. Relatório Diário dos serviços/RDS;
3. Comprovante de Pagamento do FGTS;
4. GFIP;
5. Planilha de Medição atestada pela fiscalização;
6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
7. Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal da sede da CONTRATADA e deste município;
8. Cópia da GPS - Guia da Previdência Social, devidamente recolhida;
9. Folha de pagamento quitada;
10. Processo de rescisão caso haja;
11. Declaração Contábil – Afirmando que a Empresa está em situação regular e que os serviços referentes à fatura apresentada estão contabilizados.

12. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social;
13. CND da empresa junto ao CREA com validade vigente.

17 - Para o pagamento da 1ª medição, a CONTRATADA deverá além dos documentos enumerados, apresentar cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN deverá ser feito em consonância com o artigo 3º e demais disposições da Lei Complementar Federal nº 116/2003, e respeitando as seguintes determinações:

I - Quando da celebração do contrato, a CONTRATADA deverá indicar a legislação municipal aplicável aos serviços por ela prestados, relativamente ao ISSQN, esclarecendo, expressamente, sobre a eventual necessidade de retenção do tributo, pelo tomador dos serviços;

II - Caso se mostre exigível, à luz da legislação municipal, a retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATANTE, na qualidade de responsável tributário, deverá reter a quantia correspondente do valor da nota-fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente apresentada e recolher a respectiva importância em nome da CONTRATADA no prazo previsto na legislação municipal.

b) Para tanto, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção, a título de “RETENÇÃO PARA O ISS” ao emitir a nota fiscal, fatura, recibo ou documento de cobrança equivalente. Considera-se preço do serviço a receita bruta a ele correspondente, sem nenhuma dedução.

III - Caso, por outro lado, não haja previsão de retenção do ISSQN pelo tomador dos serviços:

a) A CONTRATADA deverá apresentar declaração da Municipalidade competente com indicação de sua data-limite de recolhimento ou, se for o caso, da condição de isenção;

b) Mensalmente, a CONTRATADA deverá apresentar comprovante de recolhimento do ISSQN correspondente ao serviço executado e deverá estar referenciado à data de emissão da nota fiscal, fatura ou documento de cobrança equivalente;

c) Caso, por ocasião da apresentação da nota fiscal, da fatura ou do documento de cobrança equivalente, não haja decorrido o prazo legal para recolhimento do ISSQN, poderão ser apresentadas cópias das guias de recolhimento referentes ao mês imediatamente anterior, devendo a CONTRATADA apresentar a documentação devida quando do vencimento do prazo legal para o recolhimento.

d) a não apresentação dessas comprovações assegura à CONTRATANTE o direito desustar o pagamento respectivo e/ou os pagamentos seguintes.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Os pagamentos serão realizados mediante depósito em conta corrente em nome da CONTRATADA em até 30 (trinta) dias, observado o seguinte procedimento:

- I. a CONTRATADA entregará os relatórios de medição ao CONTRATANTE em até dois dias úteis após a sua realização;
- II. o CONTRATANTE deverá aprovar os valores medidos para fins de emissão da fatura pela CONTRATADA, comunicando-a por escrito da aprovação em até cinco dias úteis contados a partir do recebimento da medição;
- III. a CONTRATADA apresentará a fatura no dia útil seguinte à aprovação da medição correspondente pelo CONTRATANTE. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento.
- IV. a não aprovação dos valores pelo CONTRATANTE deverá ser comunicada à CONTRATADA no prazo de três dias úteis, acompanhado da justificativa correspondente.
- V. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA para retificação, contando-se o prazo de pagamento a partir da data de reapresentação das faturas corrigidas ao CONTRATANTE. A devolução das faturas em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
- VI. Eventuais atrasos no cumprimento dos prazos fixados neste parágrafo ensejarão a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos verificados.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

Havendo atraso nos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### PARÁGRAFO QUARTO

O CONTRATANTE poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

#### PARÁGRAFO QUINTO

A realização de pagamentos não isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ela executados.

#### PARÁGRAFO SEXTO

Para os pagamentos, além da execução dos serviços registrados pelas medições, é necessário que a CONTRATADA tenha cumprido todas as exigências contratuais relativas a pagamentos e atendido às exigências da fiscalização, sem o que as faturas não serão aceitas.

## CLÁUSULA ONZE – REAJUSTE DE PREÇOS

As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as seguintes:

A revisão de preços ocorrerá de acordo com a homologação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT), respeitando a data base da categoria e a CCT vigente no período de apresentação da proposta, sempre obedecendo a proporção do aumento concedido bem como a periodicidade. Quando a homologação da nova CCT ocorrer em momento diferente da data base da categoria e a CONTRATADA protocolar o pleito tempestivamente, será devido a repactuação do período retroativo;

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

O reajuste será realizado mediante a formalização do competente termo aditivo.

## CLÁUSULA DOZE – EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico financeiro do contrato, além de obedecer aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, será proporcional ao desequilíbrio efetivamente suportado, cuja existência e extensão deverão ser comprovados pela CONTRATADA ou pelo CONTRATANTE, conforme o caso, e darão ensejo à alteração do valor do contrato para mais ou para menos, respectivamente.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato deve ser formalizado por meio de Termo Aditivo.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  prefeituradepossego

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro será realizado mediante análise, pela CONTRATANTE, da planilha orçamentária, tabela SINAPI e variação de custos, sendo aplicada somente aos itens que variaram, tanto majorando quanto suprimindo valores.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O pleito da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro não será acolhido quando a parte interessada falhar em comprovar os requisitos previstos no *caput* desta Cláusula, em especial nas seguintes hipóteses:

- I. a efetiva elevação dos encargos não resultar em onerosidade excessiva ou não restar comprovada e quantificada por memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada;
- II. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio houver ocorrido em data anterior à sessão pública de entrega dos envelopes e declarações complementares ou posterior à expiração da vigência do contrato;
- III. não for comprovado o nexo de causalidade entre o evento e a majoração dos encargos suportados pela parte interessada;
- IV. a parte interessada houver, direta ou indiretamente, contribuído para a majoração de seus próprios encargos, seja pela previsibilidade do evento, seja pela possibilidade de evitar a sua ocorrência;
- V. a elevação dos encargos decorrer exclusivamente de variação inflacionária, hipótese já contemplada nos critérios de reajuste previstos neste instrumento.
- VI. o evento que houver dado causa ao desequilíbrio constituir álea ordinária imputável à CONTRATADA, quando o pleito houver sido apresentado por esta.

#### CLÁUSULA TREZE – ALTERAÇÕES DO OBJETO

A alteração do contrato deverá obedecer ao regimento estabelecido no artigo 133 da lei federal 14.133/2021 com as devidas justificativas.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Fica vedada a celebração de termos aditivos ao contrato, exceto se verificada uma das seguintes hipóteses:

- a) Recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, devido a caso fortuito ou força maior.
- b) Por ocorrência de evento superveniente de responsabilidade do município.

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Toda alteração de objeto, quantitativa ou qualitativa, será previamente formalizada por meio da celebração de Termo Aditivo, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. É nula a alteração determinada por ordem verbal da CONTRATANTE, ainda que proveniente

da autoridade competente para autorizar a celebração do Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA QUATORZE – SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

A CONTRATADA poderá ceder ou transferir, até o limite de 50% (cinquenta por cento), o objeto deste ajuste. As condições de subcontratação, quando permitida pela CONTRATANTE, deverão obedecer aos termos e condições previstos no Edital indicado no preâmbulo deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUINZE – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

A fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA não implicará óbice para a execução deste contrato se a pessoa jurídica resultante da operação societária, cumulativamente:

- I. comprovar, no prazo que lhe for assinalado pelo CONTRATANTE, o atendimento de todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital da licitação;
- II. manter as demais cláusulas e condições do contrato;
- III. não gerar prejuízos à execução do objeto pactuado; e
- IV. contar com a anuência expressa do CONTRATANTE para dar continuidade ao contrato.

#### CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS GARANTIAS

A **CONTRATADA** deverá prestar Garantia caso previsto em edital referido no preâmbulo do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DEZESSETE – DAS SANÇÕES

As sanções e demais penalidades serão aplicadas nos termos previstos no edital referido no preâmbulo do presente instrumento.

#### CLÁUSULA DEZOITO – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

O objeto deste contrato será recebido pelo CONTRATANTE, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado, em conformidade com o disposto no artigo 140 da Lei Federal 14.133/2021 e as regras específicas estabelecidas neste instrumento, no Edital e anexos da licitação indicada no preâmbulo.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Quando o objeto for concluído, a CONTRATADA apresentará comunicação escrita informando o fato à fiscalização do CONTRATANTE, a qual competirá, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a realização de vistoria para fins de recebimento provisório.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  prefeituradepossego

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

O CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelos serviços, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

I – Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em duas vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

II – A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo ao CONTRATANTE não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O Termo de Recebimento Definitivo será lavrado em até 6 (seis) dias úteis após a lavratura do Termo de Recebimento Provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização e sanadas as pendências apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

#### PARÁGRAFO QUARTA

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto Básico, no Edital ou na proposta da CONTRATADA, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo CONTRATANTE, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### PARÁGRAFO QUINTA

O recebimento definitivo do objeto licitado e as medições das etapas intermediárias não afastam a responsabilidade técnica ou civil da CONTRATADA, que permanece regida pela legislação pertinente.

#### CLÁUSULA DEZENOVE – RESCISÃO DO CONTRATO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no artigo 147 da Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### PARÁGRAFO PRIMEIRO

O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro atualizado;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e os ainda devidos;
- III. Multas e eventuais indenizações.

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

#### PARÁGRAFO SEGUNDO

Rescindido o contrato, o CONTRATANTE assinalará prazo para que a CONTRATADA desmobilize o canteiro, deixando o imóvel inteiramente livre e desimpedido.

#### PARÁGRAFO TERCEIRO

O descumprimento das obrigações contratuais relativas à conformidade ao marco legal anticorrupção, previstas na Cláusula Quarta deste instrumento, poderá submeter a CONTRATADA à rescisão unilateral do contrato, a critério do CONTRATANTE, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013.

#### CLÁUSULA VINTE – DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ainda ajustado que:

I - Consideram-se partes integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos:

- a) o Edital indicado no preâmbulo deste instrumento, com todos os seus anexos;
- b) a proposta apresentada pela CONTRATADA;

II - Serão de propriedade exclusiva do CONTRATANTE os relatórios, mapas, croquis, desenhos técnicos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pela CONTRATADA para a execução do objeto por ela executado.

III - Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições da Lei estadual nº 6.544/89, da Lei federal nº 14.133/2021 e disposições regulamentares.

IV - As partes comprometem-se a respeitar as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

As partes elegem de comum acordo o Foro da comarca de POSSE - GO para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias relacionadas com o presente instrumento.

E assim, por estarem às partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em três vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas partes, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Xxxxxxxxxxxxxxxxxx – GO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
[Empresa]  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXX  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)

\_\_\_\_\_  
(nome, RG e CPF)



## ANEXO VI

### CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2025

Certifico para os devidos fins, que a empresa, \_\_\_\_\_,  
representada pelos representante(s) \_\_\_\_\_, portador da  
cédula de identidade, \_\_\_\_\_, e representante(s) XXXXXXXX  
compareceu no local aonde serão realizados os serviço\_\_\_\_\_.

(Local e data).

\_\_\_\_\_

(nome completo, assinatura e cargo do funcionário responsável por acompanhar a visita)

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

Avenida Padre Trajano, Nº 55, Setor Central, Posse - GO

 (62) 3481-1370  prefeituradepossego

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO VISITA TÉCNICA PREGÃO ELETRÔNICO XXX/2025

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, na condição de representante legal de \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO nº 0xx/2024, \_\_\_\_\_, **DECLARO** que o licitante não realizou a visita técnica prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre os locais em que serão executados serviços.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

## ANEXO VIII

Planilha orçamentaria

### LOTE ÚNICO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COLETA E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS

CÓDIGO COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	BDI (%)	PREÇO UNIT. R\$ (CUSTO + BDI)	VALOR FINAL (R\$)
	<b>COLETA</b>						<b>R\$ 4.592.652,16</b>
CPU0024	COLETA LIXO DOMICILIAR-CAMINHAO COMPACTADOR (ORC.COLIXOC)	ton	8.734,51	R\$ 352,75	27,79%	R\$ 450,78	R\$ 3.937.342,41
CPU0025	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS VOLUMOSOS - RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL	ton	909,00	R\$ 22,52	27,79%	R\$ 28,77	R\$ 26.151,93
CPU0026	REMOÇÃO DE RESÍDUOS (PODA) PARA ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM (ATT)	m³	116,24	R\$ 332,09	27,79%	R\$ 424,38	R\$ 49.329,93
CPU0031	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS (COLETA SELETIVA)	ton	1.051,68	R\$ 118,17	27,79%	R\$ 151,01	R\$ 158.814,19
CPU0032	COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE	kg	20.998,19	R\$ 15,69	27,79%	R\$ 20,05	R\$ 421.013,70
	<b>VARRIÇÃO, LIMPEZA E RASPAGEM</b>						<b>R\$ 769.586,54</b>
CPU0021	VARRIÇÃO MANUAL - LIMPEZA DE RUAS	m²	373.320,00	R\$ 0,75	27,79%	R\$ 0,95	R\$ 354.654,00
CPU0022	VARRIÇÃO MECANIZADA	km	1.171,60	R\$ 227,29	27,79%	R\$ 290,45	R\$ 340.291,22

CPU0023	LIMPEZA DE FEIRAS, MERCADOS E RODOVIÁRIA	m²	58.772,70	R\$ 1,00	27,79%	R\$ 1,27	R\$ 74.641,32
	<b>CAPINA E ROÇADA</b>						<b>R\$ 1.193.677,05</b>
CPU0014	CAPINAÇÃO MANUAL	m²	896.000,00	R\$ 0,47	27,79%	R\$ 0,60	R\$ 537.600,00
CPU0015	ROÇADA MANUAL	há	183,99	R\$ 1.936,59	27,79%	R\$ 2.474,79	R\$ 455.336,61
CPU0028	ROÇADA MECANIZADA	há	367,98	R\$ 426,89	27,79%	R\$ 545,52	R\$ 200.740,44
	<b>PINTURAS</b>						<b>R\$ 519.680,00</b>
CPU0018	PINTURAS DE MEIOS-FIOS	m²	71.680,00	R\$ 5,68	27,79%	R\$ 7,25	R\$ 519.680,00
	<b>PAISAGISMO E PODA ORNAMENTADA</b>						<b>R\$ 414.343,80</b>
98534/SINAPI	PODAS DE ÁRVORE - 40CM >= DIÂMETRO DO TRONCO <60CM	und	630,00	R\$ 332,09	27,79%	R\$ 424,38	R\$ 267.359,40
98533/SINAPI	PODAS DE ÁRVORE - 20CM >= DIÂMETRO DO TRONCO <40CM	und	720,00	R\$ 120,10	27,79%	R\$ 153,47	R\$ 110.498,40
98532/SINAPI	PODAS DE ÁRVORE - DIÂMETRO DO TRONCO <20CM	und	900,00	R\$ 31,73	27,79%	R\$ 40,54	R\$ 36.486,00
	<b>LIXEIRAS</b>						<b>R\$ 184.302,25</b>
35.20.050/CPOS SP	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LIXEIRA PARA COLETA SELETIVA, 4 UNIDADES COM SUPORTE, CAPACIDADE PARA 60L	und.	80,00	R\$ 1.193,39	27,79%	R\$ 1.525,05	R\$ 122.004,00
09374/ORSE	FORNECIMENTO E DISPOSIÇÃO DE LIXEIRA PLÁSTICA/METÁLICA COM CAPACIDADE PARA 1000L OU SUPERIOR	und.	25,00	R\$ 1.950,00	27,79%	R\$ 2.491,93	R\$ 62.298,25
	<b>ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL</b>						<b>R\$ 155.292,72</b>
01.27.021	EDUCAÇÃO AMBIENTAL	mês	12,00	R\$ 10.126,70	27,79%	R\$ 12.941,06	R\$ 155.292,72
<b>Total</b>							<b>R\$ 7.829.534,52</b>
<b>Mensal</b>							<b>R\$ 652.461,21</b>

## ANEXO IX

### COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE LDI OU BDI

DESCRIÇÃO	VALORES DE REFERÊNCIA			BDI ADOTADO
	1° QUARTIL	MÉDIO	3° QUARTIL	
Seguro e Garantia (SG)	0,32%	0,40%	0,74%	0,40%
Risco (R)	0,50%	0,56%	0,97%	0,56%
Despesas Financeiras (DF)	1,02%	1,11%	1,21%	1,11%
Administração Central (AC)	3,80%	4,01%	4,67%	4,00%
Lucro (L)	6,64%	7,30%	8,69%	10,00%
<b>Tributos (soma dos itens abaixo) (I)</b>	<b>5,65%</b>	<b>8,65%</b>	<b>7,15%</b>	<b>7,11%</b>
Desoneração da Folha de Pagamento	-	-	-	
COFINS	3,00%	3,00%	3,00%	3,00%
PIS	0,65%	0,65%	0,65%	0,65%
ISS	2,00%	5,00%	3,50%	5,00%
<b>TOTAL</b>				<b>27,79%</b>

Fonte da composição, valores de referência e fórmula do BDI: Acórdão 2622/2013 - TCU - Plenário

Os valores de BDI acima foram calculados com emprego da fórmula abaixo:

$$BDI = \frac{(1 + AC + SG + R) \cdot (1 + DF) \cdot (1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Onde:

AC = taxa de administração central;

DF = taxa das despesas financeiras;

SG = taxa de garantia e seguro do empreendimento;

I = taxa de incidência dos tributos/impostos (PIS, COFINS, ISS);

L = taxa de lucro/remuneração.

R = taxa de risco